



# N° 01.2026.78 – PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 06.01.2026.78 – PMB		<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01.2026.78 – PMB</b> Regido pelas Leis Federais n°s 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.462/2023		
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b> <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde				
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.				
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :</b> O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: <a href="https://www.licitabhsma.com.br/">https://www.licitabhsma.com.br/</a> <input type="checkbox"/> <b>Recebimento das Propostas:</b> Início 10/03/2026 Término 23/03/2026, às 08h:59 (Horário de Brasília) <input type="checkbox"/> <b>Sessão Pública:</b> 23 de março de 2026 às 09h:00 (nove horas) – Horário de Brasília				
<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> até 18/03/2026 às 23h59 pelo sítio: <a href="https://www.licitabhsma.com.br/">https://www.licitabhsma.com.br/</a>				
<b>VALOR ESTIMADO:</b> <input type="checkbox"/> SIGILOSO	<b>INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:</b> Intervalo de R\$ 100,00 (Cem Reais)	<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor Preço	<b>CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO:</b> Por Grupo
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Ampla Participação				
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/n°, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: <a href="mailto:contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com">contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com</a> O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <input checked="" type="checkbox"/> No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): <a href="https://barreirinhas.ma.gov.br/">https://barreirinhas.ma.gov.br/</a> <input checked="" type="checkbox"/> No Portal de Compras da PMB: <a href="https://www.licitabhsma.com.br/">https://www.licitabhsma.com.br/</a> <input checked="" type="checkbox"/> No Portal Nacional de Compras Públicas: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>				
<b>Agente de Contratação responsável:</b> <input type="checkbox"/> Fabiana de Paiva Lima – Portaria n° 253/2025 – GAB		<b>Este instrumento contém:</b> Edital e seus anexos com 140 páginas.		

Comissão Permanente de Licitação

Folha n°: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.2026.78 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01.2026.78 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **grupos II, IV, VI, VIII e X**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.8. NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**3.9. NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item **3.8.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.4** e **3.8.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14.** A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2.** Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.3.2** atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.3** a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.3.4** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

5.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7. NÃO** poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e valor total do grupo;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item **1.1** do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.** Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.




Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-  Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
-  Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
-  Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF)), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** A habilitação será verificada por meio dos nos documentos anexados pela licitante no sistema.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**9.10.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.12.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.5.** Os prazos dos itens **10.2** e **10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com](mailto:contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras <https://www.licitabhsma.com.br/>
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>.
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.1.1.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), 06 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

*Ana Carolina Ramos Ribeiro*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Carlos Eduardo Motas Sousa*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*José Ribamar Marques de Sousa*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Mariana Brandão Ramos*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Vistos.

**1. Relatório**

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

**2. Fundamentação**

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

*Iracildo Carvalho Baldez*

**Fundo Municipal de Saúde**

**CNPJ: 11.513.081/0001-43**

Ordenador de Despesas do Fundo

Lei nº 910/2024/Portaria nº 017/2025 – GAB

CPF: 001.909.413-24

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**BARREIRINHAS**  
Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

# ANEXOS



**BARREIRINHAS**  
Nosso destino é crescer



## TERMO DE REFERÊNCIA



### Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 06.217.954/0001-37



### Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB  
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB  
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB  
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



### Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.2026.78 – PMB)



## I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. O objeto do presente instrumento Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO I – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG COMP	UNIDADE	900.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
2	ACICLOVIR 200MG COMP	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
3	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA	UNIDADE	8.100	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UNIDADE	270.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
5	ALBENDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	27.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
7	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO	UNIDADE	36.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
8	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	54.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
9	ANLODIPINO 10MG COMP	UNIDADE	180.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
10	ANLODIPINO 5MG COMP	UNIDADE	180.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
11	ATENALOL 50MG COMP	UNIDADE	54.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
12	ATENALOL 100MG COMP	UNIDADE	76.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
13	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	36.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
14	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO	UNIDADE	6.300	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
15	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	8.100	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	2.250	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.250	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
18	CAPTAPRIL 25 MG COMP	UNIDADE	182.250	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
19	CAPTAPRIL 50 MG COMP	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
20	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG DRAGEAS	UNIDADE	225.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
21	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO	UNIDADE	7.200	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
22	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	72.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
23	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML (2%) FRASCO	UNIDADE	36.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
24	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UNIDADE	27.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
25	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) BISNAGA	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
26	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO	UNIDADE	18.090	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
27	DEXCLORFENIRAMINA (POLARAMINE) 0,04% FRASCO	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
28	DIPIRONA 500MG COMP	UNIDADE	162.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
29	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
30	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	180.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
31	ENALAPRIL 20MG COMP	UNIDADE	225.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS

Comissão Permanente de Licitação

Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) | CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDADE	180.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	243.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	GLICAZIDA 30 MG COMP	UNIDADE	162.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	GLICAZIDA 60MG COMP	UNIDADE	144.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	270.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDADE	135.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
38	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	22.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
39	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	10.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
40	IVERMECTINA 6 MG COMP	UNIDADE	10.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	UNIDADE	22.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
42	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UNIDADE	585.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
43	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP	UNIDADE	360.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
44	METFORMINA 500MG COMP	UNIDADE	333.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
45	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	405.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
46	METILDOPA 250MG COMP	UNIDADE	45.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	27.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
48	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UNIDADE	72.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
49	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA	UNIDADE	16.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
50	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	72.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
51	METRONIDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	54.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
52	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA	UNIDADE	16.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
53	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML FRASCO	UNIDADE	10.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
54	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	13.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
55	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNIDADE	54.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
56	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO	UNIDADE	45.090	SIGILOSOS	SIGILOSOS
57	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	91.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
58	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 50 mg/g (5%) FRASCO	UNIDADE	9.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
59	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	45.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
60	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	54.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
61	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADE	72.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
62	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	72.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE	UNIDADE	54.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
64	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO	UNIDADE	5.400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
65	SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	108.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
66	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	90.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
67	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) BISNAGA	UNIDADE	4.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	SULFAMETOXAZOL 400MG+80MG COMP + TRIMETROPINA	UNIDADE	36.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
69	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+8MG FRASCO + TRIMETROPINA	UNIDADE	8.100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML 125MG/ML FRASCO	UNIDADE	7.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML 25MG/ML FRASCO	UNIDADE	6.300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
72	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	135.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
73	SACHÊ MICRONURIENTES (COMPLEXO B) PÓ ENVELOPE	UNIDADE	3.150	SIGILOSOS	SIGILOSOS

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) FRASCO	UNIDADE	2.700	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
<b>GRUPO II – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA (COTA RESERVADA)</b>					
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG COMP	UNIDADE	300.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
2	ACICLOVIR 200MG COMP	UNIDADE	30.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
3	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA	UNIDADE	2.700	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
5	ALBENDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	30.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
7	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO	UNIDADE	12.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
8	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	18.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
9	ANLODIPINO 10MG COMP	UNIDADE	60.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
10	ANLODIPINO 5MG COMP	UNIDADE	60.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
11	ATENALOL 50MG COMP	UNIDADE	18.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
12	ATENALOL 100MG COMP	UNIDADE	25.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
13	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	12.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
14	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.100	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
15	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	2.700	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
18	CAPTAPRIL 25 MG COMP	UNIDADE	60.750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
19	CAPTAPRIL 50 MG COMP	UNIDADE	30.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
20	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG DRAGEAS	UNIDADE	75.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
21	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO	UNIDADE	2.400	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
22	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	24.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
23	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML (2%) FRASCO	UNIDADE	12.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
24	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
25	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) BISNAGA	UNIDADE	3.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
26	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO	UNIDADE	6.030	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
27	DEXCLORFENIRAMINA (POLARAMINE) 0,04% FRASCO	UNIDADE	3.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
28	DIPIRONA 500MG COMP	UNIDADE	54.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
29	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO	UNIDADE	30.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
30	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	60.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
31	ENALAPRIL 20MG COMP	UNIDADE	75.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
32	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDADE	60.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	81.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
34	GLICAZIDA 30 MG COMP	UNIDADE	54.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
35	GLICAZIDA 60MG COMP	UNIDADE	48.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	90.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
37	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDADE	45.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
38	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	7.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
39	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	3.600	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
40	IVERMECTINA 6 MG COMP	UNIDADE	3.600	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	UNIDADE	7.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
42	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UNIDADE	195.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
43	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP	UNIDADE	120.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS

Comissão Permanente de Licitação



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	METFORMINA 500MG COMP	UNIDADE	111.000	SIGILOS	SIGILOS
45	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	135.000	SIGILOS	SIGILOS
46	METILDOPA 250MG COMP	UNIDADE	15.000	SIGILOS	SIGILOS
47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	9.000	SIGILOS	SIGILOS
48	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS
49	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA	UNIDADE	5.400	SIGILOS	SIGILOS
50	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS
51	METRONIDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	18.000	SIGILOS	SIGILOS
52	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA	UNIDADE	5.400	SIGILOS	SIGILOS
53	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML FRASCO	UNIDADE	3.600	SIGILOS	SIGILOS
54	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	4.500	SIGILOS	SIGILOS
55	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNIDADE	18.000	SIGILOS	SIGILOS
56	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO	UNIDADE	15.030	SIGILOS	SIGILOS
57	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	30.600	SIGILOS	SIGILOS
58	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 50 mg/g (5%) FRASCO	UNIDADE	3.000	SIGILOS	SIGILOS
59	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	15.000	SIGILOS	SIGILOS
60	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	18.000	SIGILOS	SIGILOS
61	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS
62	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	24.000	SIGILOS	SIGILOS
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE	UNIDADE	18.000	SIGILOS	SIGILOS
64	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO	UNIDADE	1.800	SIGILOS	SIGILOS
65	SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	36.000	SIGILOS	SIGILOS
66	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	30.000	SIGILOS	SIGILOS
67	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) BISNAGA	UNIDADE	1.500	SIGILOS	SIGILOS
68	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	UNIDADE	12.000	SIGILOS	SIGILOS
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG FRASCO	UNIDADE	2.700	SIGILOS	SIGILOS
70	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML 125MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.400	SIGILOS	SIGILOS
71	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML 25MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.100	SIGILOS	SIGILOS
72	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	45.000	SIGILOS	SIGILOS
73	SACHÊ MICRONURIENTES (COMPLEXO B) PÓ ENVELOPE	UNIDADE	1.050	SIGILOS	SIGILOS
74	TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) FRASCO	UNIDADE	900	SIGILOS	SIGILOS
<b>GRUPO III – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS n° 344/98) (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
1	AMITRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADE	90.000	SIGILOS	SIGILOS
2	AMITRIPTILINA 75MG COMP	UNIDADE	13.500	SIGILOS	SIGILOS
3	BIPERIDENO 2MG COMP	UNIDADE	16.200	SIGILOS	SIGILOS
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDADE	67.500	SIGILOS	SIGILOS
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNIDADE	2.250	SIGILOS	SIGILOS
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.250	SIGILOS	SIGILOS
7	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDADE	27.000	SIGILOS	SIGILOS
8	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UNIDADE	2.700	SIGILOS	SIGILOS
9	CLOPRIMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	2.430	SIGILOS	SIGILOS



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	23.400	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	720	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.250	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
13	DIAZEPAM 5MG COMP	UNIDADE	4.050	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
14	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDADE	55.800	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
15	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	1.350	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
16	FENITOINA 100MG COMP	UNIDADE	21.600	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
17	FENITOINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	225	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
18	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADE	46.800	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
19	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	900	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
20	FLUOXETINA 20MG COMP	UNIDADE	22.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
21	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNIDADE	10.800	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
22	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDADE	46.800	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
23	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	360	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
24	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	450	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
25	QUETIAPINA 25MG COMP	UNIDADE	405	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
26	QUETIAPINA 100MG COMP	UNIDADE	450	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
27	QUETIAPINA 200MG COMP	UNIDADE	360	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
28	QUETIAPINA 300MG COMP	UNIDADE	540	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
29	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	UNIDADE	450	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
30	RISPERIDONA 1MG COMP	UNIDADE	900	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
31	RISPERIDONA 2MG COMP	UNIDADE	900	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
32	RISPERIDONA 3MG COMP	UNIDADE	900	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
33	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	4.050	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
34	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	UNIDADE	45.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
35	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	UNIDADE	54.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
<b>GRUPO IV – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS nº 344/98) (COTA RESERVADA)</b>					
1	AMITRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADE	30.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
2	AMITRIPTILINA 75MG COMP	UNIDADE	4.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
3	BIPERIDENO 2MG COMP	UNIDADE	5.400	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDADE	22.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNIDADE	750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
8	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UNIDADE	900	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
9	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	810	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
10	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	7.800	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	240	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	UNIDADE	750	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
13	DIAZEPAM 5MG COMP	UNIDADE	1.350	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
14	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDADE	18.600	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
15	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	450	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
16	FENITOINA 100MG COMP	UNIDADE	7.200	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
17	FENITOINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	75	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
18	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADE	15.600	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
19	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	300	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS
20	FLUOXETINA 20MG COMP	UNIDADE	7.500	🔒 SIGILOSOS	🔒 SIGILOSOS

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNIDADE	3.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDADE	15.600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	QUETIAPINA 25MG COMP	UNIDADE	135	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	QUETIAPINA 100MG COMP	UNIDADE	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	QUETIAPINA 200MG COMP	UNIDADE	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	QUETIAPINA 300MG COMP	UNIDADE	180	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	UNIDADE	150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	RISPERIDONA 1MG COMP	UNIDADE	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	RISPERIDONA 2MG COMP	UNIDADE	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	RISPERIDONA 3MG COMP	UNIDADE	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
33	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	1.350	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	UNIDADE	15.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	UNIDADE	18.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
<b>GRUPO V – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CAF (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	180	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	225	SIGILOSOS	SIGILOSOS
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX C/200 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
5	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
6	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	AGULHA 30 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	AGULHA 30 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	AGULHA 40 X 1,2 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	AGULHA 20 X 0,55 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	ALCOOL 70% LITRO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	1.323	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	ALCOOL 70% GEL 500G FRASCO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500G	UNIDADE	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML FRASCO COM BICO	UNIDADE	1.350	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	APARELHO DE SONAR PEQUENO	UNIDADE	540	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	ATADURA CREPON 15CMX4,5M 13F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	1.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	ATADURA CREPON 15CMX1,2M 9F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	1.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA PACOTE COM 10 UND	PACOTE	1.800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	BISTURI COM CABO E LÂMINA N15 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	180	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	BISTURI COM CABO E LÂMINA N22 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	BISTURI COM CABO E LÂMINA N23 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	BOLSA COLOSTOMIA 50MM CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	54	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	CATETER IV 14 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CATETER IV 16 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
28	CATETER IV 18 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
29	CATETER IV 20 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
30	CATETER IV 24 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
31	CATETER IV 26 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
32	CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
33	COLAGENASE 10MG POMADA/BISNAGA	BISNAGA	900	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
34	COLETOR PERFUTO CORTANTE 13L (DESCARTEX) FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	54	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 I IF PACOTE C/500	PACOTE	900	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
36	COMPRESSA DE GAZE 50 X 45 13F ROLO 500G	ROLO	1.350	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO IL	FRASCO	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
38	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	1.620	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5CM ROLO	ROLO	1.575	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
40	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTESTOSCOPIO 0 – 300 MMHG	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
41	ESTOJO LISO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
42	ESTOJO LISO INOX 20X10X3CM	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
43	ESTOJO PERFURADO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
44	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 0-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
45	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
46	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
47	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
48	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
49	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
50	FIO DE SUTURA CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	432	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
51	FITA DE AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M ROLO	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
52	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
53	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM P KIT COLETA	PACOTE	1.350	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
54	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM M KIT COLETA	PACOTE	2.925	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
55	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM G KIT COLETA	PACOTE	1.440	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
56	FOCO DE LUZ	UNIDADE	54	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
57	FRALDA GERIÁTRICA GG FARDO C/8 UND	FARDO	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
58	FRALDA GERIÁTRICA G FARDO C/8 UND	FARDO	324	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
59	FRALDA GERIÁTRICA M FARDO C/8 UND	FARDO	810	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
60	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 5KG FRASCO 5L	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
61	GLUTARAL 0,02 SOLUÇÃO FRASCO 5L	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
62	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG/ML (1%) FRASCO 5L	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
64	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UND	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
65	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMx50M FARDO C/ 8 ROLOS	FARDO	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
66	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRITOR INJETÁVEL	INJETAVEL	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	LIDOCAÍNA 2% POMADA BISNAGA 30MG	BISNAGA	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	LUVAS DE VINIL M CX C/100 UND	CAIXA	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
69	LUVA CIRÚRGICA T-7,0 ESTERIL	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	LUVA CIRÚRGICA T-7,5 ESTERIL	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	LUVA CIRÚRGICA T-8,0 ESTERIL	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
72	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CAIXA	1.080	SIGILOSOS	SIGILOSOS
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CAIXA	1.260	SIGILOSOS	SIGILOSOS
74	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
75	MASCARA DESCARTAVEL PACOTE C/50	PACOTE	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
76	NEBULIZADOR	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
77	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
78	OTOSCOPIO	UNIDADE	90	SIGILOSOS	SIGILOSOS
79	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
80	PAPEL GRAU CIRURIGICO 120X100M	ROLO	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
81	PAPEL GRAU CIRURIGICO 150MMX100M	ROLO	540	SIGILOSOS	SIGILOSOS
82	PAPEL GRAU CIRURIGICO 200X100M	ROLO	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
83	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14,5CM	UNIDADE	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
84	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
85	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L	UNIDADE	4.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
86	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 L	UNIDADE	4.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
87	SCALP Nº 19 CAIXA C/100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
88	SCALP Nº 21 CAIXA C/100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
89	SCALP Nº 23 CAIXA C/100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
90	SCALP Nº 25 CAIXA C/100 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
91	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
92	SERINGA 1ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
93	SERINGA 3ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
94	SERINGA 5ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
95	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,7 CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
96	SERINGA 10ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
97	SERINGA 20ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UND	CAIXA	720	SIGILOSOS	SIGILOSOS
98	SONDA TRAQUEAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	720	SIGILOSOS	SIGILOSOS
99	SONDA TRAQUEAL N08 CAIXA C/100 UND	CAIXA	630	SIGILOSOS	SIGILOSOS
100	SONDA TRAQUEAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	540	SIGILOSOS	SIGILOSOS
101	SONDA TRAQUEAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
102	SONDA URETRAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
103	SONDA URETRAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	135	SIGILOSOS	SIGILOSOS
104	SONDA URETRAL N12 CAIXA C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
105	SONDA URETRAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
106	SONDA URETRAL N16 CAIXA C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
107	SONDA URETRAL N18 CAIXA C/100 UND	CAIXA	450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
108	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	6.300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
109	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	7.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
110	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	9.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
111	SORO RINGER LACTATO FRASCO 500ML	UNIDADE	4.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
112	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	4.500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
113	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	4.050	SIGILOSOS	SIGILOSOS

Comissão Permanente de Licitação



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA	UNIDADE	270	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
115	TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE SANGUÍNEA CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	4.500	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
116	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ CX COM 100	CAIXA	1.800	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
117	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100	PACOTE	2.700	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
118	VASELINA SOLIDA FRASCO 100G	UNIDADE	1.800	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
<b>GRUPO VI – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CAF (COTA RESERVADA)</b>					
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	60	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	75	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX C/200 UND	CAIXA	150	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
4	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
5	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
6	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
7	AGULHA 30 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
8	AGULHA 30 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
9	AGULHA 40 X 1,2 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
10	AGULHA 20 X 0,55 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
11	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100 UND	CAIXA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
12	ALCOOL 70% LITRO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	441	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
13	ALCOOL 70% GEL 500G FRASCO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
14	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500G	UNIDADE	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML FRASCO COM BICO	UNIDADE	450	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
16	APARELHO DE SONAR PEQUENO	UNIDADE	180	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
17	ATADURA CREPON 15CMX4,5M 13F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	600	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
18	ATADURA CREPON 15CMX1,2M 9F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	600	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
19	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
20	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	150	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
21	BISTURI COM CABO E LÂMINA N15 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	60	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
22	BISTURI COM CABO E LÂMINA N22 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
23	BISTURI COM CABO E LÂMINA N23 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	150	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
24	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
25	BOLSA COLOSTOMIA 50MM CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	18	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
26	CATETER IV 14 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
27	CATETER IV 16 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
28	CATETER IV 18 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
29	CATETER IV 20 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
30	CATETER IV 24 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
31	CATETER IV 26 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
32	CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
33	COLAGENASE 10MG POMADA/BISNAGA	BISNAGA	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
34	COLETOR PERFUTO CORTANTE 13L (DESCARTEX) FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	18	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11F PACOTE C/500	PACOTE	300	🔒 SIGILOSO	🔒 SIGILOSO

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	COMPRESSA DE GAZE 50 X 45 13F ROLO 500G	ROLO	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FRASCO	30	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
38	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5CM ROLO	ROLO	525	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
40	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCOPIO 0 – 300 MMHG	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
41	ESTOJO LISO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	15	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
42	ESTOJO LISO INOX 20X10X3CM	UNIDADE	15	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
43	ESTOJO PERFURADO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	15	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
44	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 0-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
45	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
46	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
47	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
48	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
49	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
50	FIO DE SUTURA CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	144	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
51	FITA DE AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M ROLO	UNIDADE	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
52	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
53	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM P KIT COLETA	PACOTE	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
54	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM M KIT COLETA	PACOTE	975	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
55	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM G KIT COLETA	PACOTE	480	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
56	FOCO DE LUZ	UNIDADE	18	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
57	FRALDA GERIÁTRICA GG FARDO C/8 UND	FARDO	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
58	FRALDA GERIÁTRICA G FARDO C/8 UND	FARDO	108	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
59	FRALDA GERIÁTRICA M FARDO C/8 UND	FARDO	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
60	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 5KG FRASCO 5L	UNIDADE	15	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
61	GLUTARAL 0,02 SOLUÇÃO FRASCO 5L	UNIDADE	15	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
62	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG/ML (1%) FRASCO 5L	UNIDADE	30	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
64	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UND	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
65	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMx50M FARDO C/ 8 ROLOS	FARDO	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
66	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRITOR INJETÁVEL	INJETAVEL	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
67	LIDOCAÍNA 2% POMADA BISNAGA 30MG	BISNAGA	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
68	LUVAS DE VINIL M CX C/100 UND	CAIXA	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
69	LUA CIRÚRGICA T-7,0 ESTERIL	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
70	LUA CIRÚRGICA T-7,5 ESTERIL	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
71	LUA CIRÚRGICA T-8,0 ESTERIL	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
72	LUA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
73	LUA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CAIXA	420	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
74	LUA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CAIXA	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
75	MASCARA DESCARTAVEL PACOTE C/50	PACOTE	300	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
76	NEBULIZADOR	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS

Comissão Permanente de Licitação

Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) | CNPJ: 06.217.954/0001 – 37

Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
78	OTOSCOPIO	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
79	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	150	SIGILOSO	SIGILOSO
80	PAPEL GRAU CIRURIGICO 120X100M	ROLO	90	SIGILOSO	SIGILOSO
81	PAPEL GRAU CIRURIGICO 150MMX100M	ROLO	180	SIGILOSO	SIGILOSO
82	PAPEL GRAU CIRURIGICO 200X100M	ROLO	90	SIGILOSO	SIGILOSO
83	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14,5CM	UNIDADE	90	SIGILOSO	SIGILOSO
84	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	90	SIGILOSO	SIGILOSO
85	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L	UNIDADE	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
86	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 L	UNIDADE	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
87	SCALP Nº 19 CAIXA C/100 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
88	SCALP Nº 21 CAIXA C/100 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
89	SCALP Nº 23 CAIXA C/100 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
90	SCALP Nº 25 CAIXA C/100 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
91	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
92	SERINGA 1ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
93	SERINGA 3ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
94	SERINGA 5ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
95	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,7 CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
96	SERINGA 10ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
97	SERINGA 20ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UND	CAIXA	240	SIGILOSO	SIGILOSO
98	SONDA TRAQUEAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	240	SIGILOSO	SIGILOSO
99	SONDA TRAQUEAL N08 CAIXA C/100 UND	CAIXA	210	SIGILOSO	SIGILOSO
100	SONDA TRAQUEAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	180	SIGILOSO	SIGILOSO
101	SONDA TRAQUEAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	120	SIGILOSO	SIGILOSO
102	SONDA URETRAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
103	SONDA URETRAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	45	SIGILOSO	SIGILOSO
104	SONDA URETRAL N12 CAIXA C/100 UND	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
105	SONDA URETRAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
106	SONDA URETRAL N16 CAIXA C/100 UND	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
107	SONDA URETRAL N18 CAIXA C/100 UND	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
108	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	2.100	SIGILOSO	SIGILOSO
109	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	2.400	SIGILOSO	SIGILOSO
110	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
111	SORO RINGER LACTATO FRASCO 500ML	UNIDADE	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
112	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
113	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	1.350	SIGILOSO	SIGILOSO
114	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA	UNIDADE	90	SIGILOSO	SIGILOSO
115	TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE SANGUÍNEA CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
116	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ CX COM 100	CAIXA	600	SIGILOSO	SIGILOSO
117	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100	PACOTE	900	SIGILOSO	SIGILOSO
118	VASELINA SOLIDA FRASCO 100G	UNIDADE	600	SIGILOSO	SIGILOSO
<b>GRUPO VII – INJETÁVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – 5ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	1.350	SIGILOSO	SIGILOSO
2	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	45.000	SIGILOSO	SIGILOSO



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL – 5ML IM 4MG/ML AMPOLA	UNIDADE	27.000	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
4	CEFTRIAXONA 1G IV CX C/ 100 FRASCO AMPOLA	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
5	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA IV	UNIDADE	13.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
6	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA IM	UNIDADE	13.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
7	COMPLEXO B AMPOLAS - 2ML CX C/100 AMPOLA	CAIXA	630	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
8	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML AMPOLA	UNIDADE	5.400	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
9	DICLOFENADO 25MG/ML AMPOLA	UNIDADE	4.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
10	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
11	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM CX C/50 FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	630	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
12	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO - FRASCO	FRASCO	720	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
13	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML CX C/60 AMPOLAS	CAIXA	225	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
14	OMEPRAZOL 40MG - 10ML+DIL CX C/ 20 FRASCO-AMPOLA	CAIXA	315	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
15	ONDANSETRONA SOL. INJ. 2MG/ML IV – 2ML - AMPOLA	AMPOLA	1.350	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
16	SALBUTAMOL SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
17	TENOXCAM 20MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
18	TENOXCAM 40MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
19	TRAMADOL SOL. INJ 50IM – 1ML - AMPOLAS	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
20	TRANSAMIN 50MG/ML IV – 5ML - AMPOLAS	UNIDADE	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
21	VITAMINA K 10MG/ML IM - AMPOLAS	UNIDADE	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
<b>GRUPO VIII – INJETÁVEIS (COTA RESERVADA)</b>					
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – 5ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
2	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	15.000	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
3	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL – 5ML IM 4MG/ML AMPOLA	UNIDADE	9.000	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
4	CEFTRIAXONA 1G IV CX C/ 100 FRASCO AMPOLA	CAIXA	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
5	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA IV	UNIDADE	4.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
6	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA IM	UNIDADE	4.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
7	COMPLEXO B AMPOLAS - 2ML CX C/100 AMPOLA	CAIXA	210	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
8	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML AMPOLA	UNIDADE	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
9	DICLOFENADO 25MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.500	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
10	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
11	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM CX C/50 FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	210	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
12	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO - FRASCO	FRASCO	240	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
13	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML CX C/60 AMPOLAS	CAIXA	75	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
14	OMEPRAZOL 40MG - 10ML+DIL CX C/ 20 FRASCO-AMPOLA	CAIXA	105	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
15	ONDANSETRONA SOL. INJ. 2MG/ML IV – 2ML - AMPOLA	AMPOLA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
16	SALBUTAMOL SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
17	TENOXCAM 20MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	TENOXICAM 40MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
19	TRAMADOL SOL. INJ 50IM – 1ML - AMPOLAS	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
20	TRANSAMIN 50MG/ML IV – 5ML - AMPOLAS	UNIDADE	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
21	VITAMINA K 10MG/ML IM - AMPOLAS	UNIDADE	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
<b>GRUPO IX – INSUMOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (MATERIAL ODONTOLÓGICO) (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
1	ACIDO GEL FOSFORICO 35% - 2,5ML PACOTE C/3 UND	PACOTE	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/ 2UNIDADES	KIT	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
3	ADESIVO ODOTOLÓGICO BOND 2.1 FRASCO 4ML	UNIDADE	900	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.800	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
6	ANESTESICO INJETÁVEL (LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG 18µG – 1,8ML) CAIXA C/50 UND	CAIXA	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
7	APLICADORES DESCARTAVEL FINO POTE C/100 UND	FRASCO	225	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
8	BABADOR ODONTOLOGICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	315	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
9	CIMENTO ODONTOLÓGICO (HIDRÓXIDO DE CALCIO) CAIXA COM 2 BISNAGAS	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
10	ESPELHO ODONTOLÓGICO N05 CAIXA C/12 UND	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
11	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) NEUTRO FRASCO DE 200ML	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
12	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) TUTTI-FRUTTI FRASCO DE 200ML	UNIDADE	720	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
13	BENZOCAÍNA 200MG/G (GEL BUCAL) SABOR TUTTI FRUTTI POTE DE 200G (20%)	UNIDADE	225	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
14	BROCA CARBIDE FG 700	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
15	BROCA CARBIDE FG 702	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
16	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N05	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
17	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N06	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014HL	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 3118	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1016	UNIDADE	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
22	ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA OU CONICA	UNIDADE	2.700	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
23	FIO DENTAL	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
24	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
25	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA+FIO DENTAL + CREME DENTAL)	KIT	27.000	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
26	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM (50CM)	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
27	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL POTE 25G	POTE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
28	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE FRASCO 200ML/143G	FRASCO	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
29	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR MENTA	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
30	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
31	PORTA ALGODÃO SEVIDO 8X8CM – 400ML	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2G	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
33	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A1 ESMALTE	UNIDADE	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
34	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 DENTINA	UNIDADE	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
35	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 ESMALTE	UNIDADE	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
36	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A3 ESMALTE	UNIDADE	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
37	REVELADOR RADIOGRAFICO FRASCO C/ 475ML	FRASCO	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
38	ROLETE DENTAL (ALGODAO) PACOTE C/100 UND	PACOTE	900	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
39	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA DE 2G	CAIXA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
40	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML	FRASCO	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
41	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA C/20 UND	CAIXA	1.080	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
42	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PACOTE C/40 UND	PACOTE	1.080	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
43	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MMCX CAIXA C/12 UND	CAIXA	540	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
44	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150 UND	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
45	TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	CAIXA	450	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
46	ALAVANCA SELDIN ADT P/ RAIZES RETA N02	UNIDADE	135	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
47	BANDEJA ODT INOX 22X17X1,5CM	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL INOX	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
49	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N85	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
50	FORCEPS ADT N69	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
51	FORCEPS ADT N16	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
52	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
53	DESCOLADOR DE MOLT N09	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
54	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
55	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 15CM	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
56	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
57	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO 10ML	FRASCO	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
58	FILME RX 150 I N02	CAIXA	270	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
<b>GRUPO X – INSUMOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (MATERIAL ODONTOLÓGICO) (COTA RESERVADA)</b>					
1	ACIDO GEL FOSFORICO 35% - 2,5ML PACOTE C/3 UND	PACOTE	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/ 2UNIDADES	KIT	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
3	ADESIVO ODOTOLÓGICO BOND 2.1 FRASCO 4ML	UNIDADE	300	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UND	CAIXA	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA C/100 UND	CAIXA	600	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
6	ANESTESICO INJETÁVEL (LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG 18µG – 1,8ML) CAIXA C/50 UND	CAIXA	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
7	APLICADORES DESCARTAVEL FINO POTE C/100 UND	FRASCO	75	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
8	BABADOR ODONTOLOGICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	105	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS



**QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CIMENTO ODONTOLÓGICO (HIDRÓXIDO DE CALCIO) CAIXA COM 2 BISNAGAS	CAIXA	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
10	ESPELHO ODONTOLÓGICO N05 CAIXA C/12 UND	CAIXA	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
11	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) NEUTRO FRASCO DE 200ML	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
12	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) TUTTI-FRUTTI FRASCO DE 200ML	UNIDADE	240	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
13	BENZOCAÍNA 200MG/G (GEL BUCAL) SABOR TUTTI FRUTTI POTE DE 200G (20%)	UNIDADE	75	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
14	BROCA CARBIDE FG 700	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
15	BROCA CARBIDE FG 702	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
16	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N05	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
17	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N06	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014HL	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 3118	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1016	UNIDADE	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
22	ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA OU CONICA	UNIDADE	900	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
23	FIO DENTAL	UNIDADE	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
24	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CAIXA	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
25	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA+FIO DENTAL + CREME DENTAL)	KIT	9.000	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
26	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM (50CM)	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
27	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL POTE 25G	POTE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
28	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE FRASCO 200ML/143G	FRASCO	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
29	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR MENTA	UNIDADE	30	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
30	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	30	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
31	PORTA ALGODÃO SEVIDO 8X8CM – 400ML	UNIDADE	30	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
32	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2G	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
33	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A1 ESMALTE	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
34	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 DENTINA	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
35	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 ESMALTE	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
36	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A3 ESMALTE	UNIDADE	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
37	REVELADOR RADIOGRAFICO FRASCO C/ 475ML	FRASCO	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
38	ROLETE DENTAL (ALGODAO) PACOTE C/100 UND	PACOTE	300	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
39	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA DE 2G	CAIXA	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
40	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML	FRASCO	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS



### QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA C/20 UND	CAIXA	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
42	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PACOTE C/40 UND	PACOTE	360	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
43	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MMCX CAIXA C/12 UND	CAIXA	180	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
44	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150 UND	CAIXA	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
45	TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	CAIXA	150	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
46	ALAVANCA SELDIN ADT P/ RAIZES RETA N02	UNIDADE	45	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
47	BANDEJA ODT INOX 22X17X1,5CM	UNIDADE	60	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL INOX	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
49	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N85	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
50	FORCEPS ADT N69	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
51	FORCEPS ADT N16	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
52	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
53	DESCOLADOR DE MOLT N09	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
54	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
55	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 15CM	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
56	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	120	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
57	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO 10ML	FRASCO	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS
58	FILME RX 150 I N02	CAIXA	90	🔒 SIGILOS	🔒 SIGILOS

#### Da descrição dos produtos

1.2. Para os itens dos GRUPO I e II – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA:

1.2.1. Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019); Possuir prazo de validade mínimo de 75% no momento da entrega; Acondicionado em embalagem original de fábrica com: nome do medicamento (Denominação Comum Brasileira - DCB), concentração, lote, validade, número de registro ANVISA e fabricante.

1.3. Para os itens dos GRUPO III e IV – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS nº 344/98):

1.3.1. Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Sujeito a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998; Fabricado conforme RDC nº 301/2019 (BPF); Com validade mínima de 75% no momento da entrega; e Fornecido por empresa detentora de Autorização Especial (AE) da ANVISA.

1.3.2. Abaixo está o **enquadramento técnico-legal dos medicamentos** conforme a **Portaria SVS/MS nº 344/1998** (controle especial).

Medicamento	Apresentação	Classe	Exigência legal
Amitriptilina	25 mg / 75 mg comp	CI	Receita de Controle Especial (branca)

Comissão Permanente de Licitação

Biperideno	2 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Carbamazepina	200 mg / 400 mg comp / 20 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Carbonato de lítio	300 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Clomipramina	25 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Clorpromazina	25 mg / 100 mg comp / 40 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Clonazepam	2,5 mg/ml frasco	BI	Receita azul
Diazepam	5 mg / 10 mg comp / 10 mg/ml inj	BI	Receita azul
Fenitoína	100 mg comp / 20 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Fenobarbital	100 mg comp / 40 mg/ml	BI	Receita azul
Fluoxetina	20 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Haloperidol	1 mg / 5 mg comp / 5 mg/ml / 50 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Quetiapina	25 / 100 / 200 / 300 mg	CI	Receita de Controle Especial
Risperidona	1 mg/ml / 1 / 2 / 3 mg	CI	Receita de Controle Especial
Valproato de sódio	50 mg/ml / 250 mg / 500 mg	CI	Receita de Controle Especial

**1.4.** Para os itens dos GRUPO V e VI – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CAF:

**1.4.1. ABAIXADOR DE LÍNGUA:** Superfície lisa, sem farpas ou rebarbas; Bordas arredondadas; Material resistente à umidade; Comprimento aproximado de 14 a 15 cm; Embalado em pacote com 100 unidades. **Validade:** Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. Isento de registro na ANVISA, com notificação conforme RDC nº 185/2001 ou norma vigente

**1.4.2. ÁGUA DESTILADA – GALÃO 5 L:** Grau farmacêutico; pH neutro; Isenta de pirogênicos; Acondicionada em galão plástico lacrado de 5 litros. **Validade:** Mínimo de 12 meses. Produto saneante ou insumo farmacêutico conforme uso. Fabricante regularizado na ANVISA.

**1.4.3. ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 mL:** Estéril e apirogênica; Frascos ou ampolas de 10 mL; Uso único. **Validade:** Mínimo de 18 meses. Registro válido na ANVISA.

**1.4.4. AGULHAS HIPODÉRMICAS (25×0,6 / 25×0,7 / 25×0,8 / 30×0,7 / 30×0,8 / 40×1,2 / 20×0,55 / 13×4,5):** Estéreis, atóxicas e apirogênicas; Compatíveis com seringas padrão Luer; Bisel afiado de alta precisão; Embalagem individual; Acondicionadas em caixas com 100 unidades. **Validade:** Mínimo de 36 meses. Produto para saúde Classe II; Registro válido na ANVISA; BPF conforme RDC nº 665/2022.

**1.4.5. ÁLCOOL ETÍLICO 70% – LÍQUIDO:** Concentração 70%; Frascos de 1 litro; Tampa lacrada. Produto saneante hospitalar. Registro ANVISA. **Validade:** Mínimo de 24 meses.

**1.4.6. ÁLCOOL 70% GEL 500 g:** Concentração 70%; Frascos de 500 g; Com agente emoliente. Registro ANVISA. **Validade:** Mínimo de 24 meses.

**1.4.7. ALGODÃO HIDRÓFILO:** 100% fibras de algodão; Alto poder de absorção; Isento de impurezas. Produto para saúde Classe I. Notificação ANVISA. **Validade:** Mínimo de 36 meses.

- I.4.8. ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 mL COM BICO:** Capacidade 500 mL; Tampa com bico aplicador; Material plástico resistente. Produto para saúde Classe I. Fabricado conforme BPF.
- I.4.9. APARELHO DE SONAR PEQUENO:** Tecnologia Doppler por ultrassom para detecção da frequência cardíaca fetal; Faixa de detecção compatível com gestações a partir de 10 a 12 semanas; Frequência de operação do transdutor adequada à prática obstétrica (tipicamente 2,0 a 3,0 MHz); Saída de áudio para ausculta dos batimentos; Display digital para visualização da frequência cardíaca fetal (BPM); Controle de volume; Funcionamento por bateria recarregável ou pilhas ou por alimentação elétrica bivolt; Sinal sonoro claro e estável, com baixa interferência; Desligamento automático ou economia de energia. Classificado como Produto para Saúde. Regularizado junto à ANVISA, com registro ou cadastro válido. Garantia mínima de 12 meses.
- I.4.10. ATADURA CREPON (12 cm x 1,2 m – 9 fios/ 15 cm x 1,2 m – 9 fios):** Trama mínima de 9 fios; Alta elasticidade longitudinal; Embalada individualmente. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA
- I.4.11. AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA:** Material: TNT hospitalar ou polipropileno; Mangas longas; Punho com elástico; Fechamento posterior; Uso único. Produto para saúde – Classe I – BPF conforme RDC 665/2022.
- I.4.12. BALANÇA DIGITAL:** Capacidade mínima: 150 kg; Display digital; Precisão mínima: 100 g; Alimentação por pilha ou bateria. Produto para saúde com cadastro ou registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- I.4.13. BISTURI COM CABO E LÂMINA (Nº 15, Nº 22, Nº 23):** Lâmina de aço inox
- I.4.14.** Estéril; Uso único; Cabo anatômico. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- I.4.15. BOLSA COLETORA DE URINA:** Capacidade mínima: 2000 mL; Tubo com válvula antirrefluxo; Estéril; Graduada. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- I.4.16. BOLSA DE COLOSTOMIA 50 mm:** Abertura de 50 mm; Material hipoalergênico; Sistema adesivo seguro; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- I.4.17. CATETER INTRAVENOSO (Nº 14 /16/18/20/24/26):** Cateter em poliuretano ou teflon; Estéril; Com agulha e sistema de segurança; Compatível com equipos padrão. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- I.4.18. COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L (Descartex):** Capacidade: 13 litros; Material rígido; Tampa de segurança; Atende NBR 13853. Produto para saúde – Notificado na ANVISA.
- I.4.19. COMPRESSA DE GAZE 7,5 × 7,5 cm – 11 fios:** Dimensão: 7,5 × 7,5 cm (dobrada); Trama mínima: 11 fios;

Algodão 100% hidrófilo; Isenta de impurezas; Pacote com 500 unidades. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.

**1.4.20.** COMPRESSA DE GAZE 50 × 45 cm – 13 fios: Trama mínima de 13 fios; Algodão hidrófilo; Isenta de substâncias tóxicas. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.

**1.4.21.** DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L: Com enzimas protease, amilase e lipase; pH neutro; Uso hospitalar; Saneante hospitalar – Registro ANVISA.

**1.4.22.** EQUIPO MACROGOTAS: Câmara gotejadora; Regulador de fluxo; Filtro de partículas; Estéril; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.

**1.4.23.** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm × 4,5 m: Largura: 10 cm; Comprimento mínimo: 4,5 m; Boa aderência; Hipoalergênico. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.

**1.4.24.** ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO (0–300 mmHg): Escala: 0 a 300 mmHg; Manômetro aneróide; Braçadeira adulto; Estetoscópio incluso. Produto para saúde – Registro ou cadastro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.

**1.4.25.** ESTOJO LISO INOX (18 × 8 × 3 cm/ 20 × 10 × 3 cm) E PERFURADO INOX 18 × 8 × 3 cm: Aço inoxidável; Superfície lisa; Resistente à autoclavagem. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.

**1.4.26.** FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA (0-0 a 5-0): Nylon monofilamentar; Agulha cirúrgica atraumática; Estéril; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.

**1.4.27.** FIO DE SUTURA CROMADO 3-0 COM AGULHA: Absorvível; Estéril; Com agulha atraumática. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.

**1.4.28.** FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm × 30 m: Mudança de coloração após esterilização; Largura: 19 mm; Comprimento: 30 m; Adesão resistente à umidade e temperatura. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.

**1.4.29.** FITA MICROPOROSA 10 cm × 4,5 m: Hipoalergênica; Permeável ao ar; Boa aderência; Fácil remoção. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.

**1.4.30.** KIT PAPANICOLAU COMPLETO (TAMANHO P, M, G): Espéculo vaginal (tamanho correspondente); Espátula de Ayre; Escova endocervical; Lâmina; Fixador; Luva descartável. Produto para saúde – Registro ou notificação ANVISA.

**1.4.31.** FOCO DE LUZ: Luz LED ou halógena; Braço articulável; Alimentação bivolt. Produto para saúde – Registro

ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.

- I.4.32.** FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO GG, G, M): Alta absorção; Barreiras antivazamento; Fitas ajustáveis; Hipoalergênica. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.33.** GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: Hidrossolúvel; Isento de bolhas; Não irritante. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.34.** GLUTARAL 0,2% – Solução – Frasco 5 L: Utilizado para desinfecção de artigos semicríticos. Saneante hospitalar – Registro ANVISA.
- I.4.35.** GLICOSÍMETRO: Leitura digital; Compatível com tiras reagentes; Memória interna. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- I.4.36.** HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10 mg/mL): Concentração: 1% de cloro ativo; Uso hospitalar; Ação bactericida, fungicida e virucida. Saneante hospitalar – Registro ANVISA.
- I.4.37.** LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL: Estéril; Uso único; Compatível com lancetadores padrão. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.
- I.4.38.** LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 cm × 50 m: Alta absorção; Picotado; Uso único. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.39.** LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – Injetável: Medicamento – Registro ANVISA.
- I.4.40.** LIDOCAÍNA 2% – Pomada – Bisnaga 30 g: Medicamento – Registro ANVISA.
- I.4.41.** LUYA DE VINIL – Tamanho M: Não estéril; Hipoalergênica; Ambidestra. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.42.** LUYA CIRÚRGICA ESTÉRIL (Tamanho 7,0; 7,5; 8,0): Estéreis; Anatômicas; Com pó ou sem pó. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.43.** LUYA DE PROCEDIMENTO (Tamanho P, M, G): descartáveis não estéreis. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.44.** MÁSCARA DESCARTÁVEL: Tripla camada; Com elástico e clipe nasal. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.45.** NEBULIZADOR: Funcionamento contínuo; Máscara adulto e infantil; Compressor silencioso; Bivolt.

Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.

- I.4.46.** ÓLEO DE GIRASSOL – Loção Oleosa: Ácido graxo essencial – uso tópico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.47.** OTOSCÓPIO: Iluminação LED ou halógena; Conjunto de espelhos; Alimentação por pilhas ou bateria. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- I.4.48.** OXÍMETRO DE DEDO: Display digital; Leitura rápida; Alimentação por pilhas. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- I.4.49.** PAPEL GRAU CIRÚRGICO (120 × 100 m, 150 mm × 100 m, 150 × 100 m, 200 × 100 m): Porosidade controlada; Selável; Indicador químico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.50.** PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO – 14,5 cm: **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.51.** PINÇA KELLY RETA – 14 cm: **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.52.** SACO PARA LIXO INFECTANTE (50 L, 100L): Cor branca leitosa; Identificação de resíduo infectante; Alta resistência; Capacidade nominal conforme item. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- I.4.53.** SCALP (Nº 19, 21, 23, 25): Agulha de aço inox; Tubo flexível; Conector Luer; Estéril e descartável. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.54.** SERINGA 1 mL COM AGULHA (13 × 4,5; 25 × 0,7) E SERINGA SEM AGULHA (1mL; 3mL; 5mL; 10mL; 20mL): Estéril; Corpo em polipropileno; Êmbolo com vedação de borracha; Graduação nítida. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.55.** SONDA TRAQUEAL (Nº 06; 08; 10; 14): Estéril; Material atóxico; Flexível. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.56.** SONDA URETRAL (Nº 06; 10; 12; 14; 16; 18): Estéril; Material atóxico; Uso único. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- I.4.57.** SORO FISIOLÓGICO 0,9% (Frasco 100mL, 250mL, 500mL): Estéril e apirogênico; Embalagem plástica ou frasco de vidro; Sistema fechado. Medicamento – Registro ANVISA.
- I.4.58.** SORO RINGER LACTATO: Solução de Ringer com lactato. Medicamento – Registro ANVISA.

- 1.4.59.** SORO GLICOSADO: Solução estéril intravenosa. Medicamento – Registro ANVISA.
- 1.4.60.** TERMÔMETRO DIGITAL: Display digital; Sinal sonoro; Desligamento automático. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 1.4.61.** TESOURA CIRÚRGICA 15 cm – Curva fina: **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 1.4.62.** TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA: Compatíveis com glicosímetro. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.
- 1.4.63.** TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ: Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.
- 1.4.64.** TOUCA DESCARTÁVEL: Touca hospitalar descartável. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.]
- 1.4.65.** VASELINA SÓLIDA: Produto dermatológico para uso tópico. Produto para saúde – Registro ANVISA.

**1.5.** Para os itens dos GRUPO VII e GRUPO VIII – INJETÁVEIS:

- 1.5.1.** Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019); Possuir validade mínima de 75% no ato da entrega; Embalado em embalagem original com (Denominação Comum Brasileira - DCB), concentração, lote, validade, fabricante e número de registro ANVISA.

**1.6.** Para os itens dos GRUPO IX e GRUPO X – INSUMOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (MATERIAL ODONTOLÓGICO):

- 1.6.1.** Ácido Gel Fosfórico 35% – 2,5 ml: Produto para saúde, regularizado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 665/2022, com identificação de lote, validade, fabricante e registro.
- 1.6.2.** Abridor de Boca Infantil: confeccionado em material plástico ou borracha atóxica, flexível, de fácil higienização e compatível com uso clínico. Produto para saúde, regularizado na ANVISA, conforme normas de fabricação aplicáveis.
- 1.6.3.** Adesivo Odontológico (Bond 2.1): Produto para saúde, regularizado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 665/2022.
- 1.6.4.** Agulha Gengival Curta 30G: Agulha odontológica estéril, descartável, calibre 30G, comprimento curto, indicada para anestesia local infiltrativa, compatível com seringas tipo carpule, fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado. Produto para saúde, com registro ou cadastro ANVISA, estéril e de uso único.

- 1.6.5.** Agulha Gengival Longa 27G: Agulha odontológica estéril, descartável, calibre 27G, comprimento longo, indicada para bloqueios anestésicos regionais, compatível com seringas carpule, fabricada em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.6.** Anestésico Injetável (Lidocaína + Epinefrina 36 mg + 18 µg – 1,8 ml): Medicamento registrado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 301/2019.
- 1.6.7.** Aplicadores Descartáveis Finos: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.8.** Babador Odontológico: composto por camada absorvente e barreira impermeável, medindo aproximadamente 33 × 45 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.9.** Cimento Odontológico (Hidróxido de Cálcio): Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.10.** Espelho Odontológico nº 05: compatível com cabos universais. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.11.** Flúor Gel Neutro (Fluoreto de Sódio 2%): Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.12.** Flúor Gel Tutti-Frutti (Fluoreto de Sódio 2%): Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.13.** Benzocaína 200 mg/g – gel bucal: Medicamento registrado na ANVISA, conforme RDC nº 301/2019.
- 1.6.14.** Broca Carbide FG 700: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.15.** Broca Carbide FG 702: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.16.** Broca Carbide CA Esférica Baixa Rotação nº 05: Broca odontológica em carbide, formato esférico, haste CA para baixa rotação, número 05. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.17.** Broca Carbide CA Esférica Baixa Rotação nº 06: Broca odontológica em carbide, formato esférico, haste CA, número 06, para uso em baixa rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.18.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1014: Broca odontológica diamantada, modelo 1014, indicada para alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.19.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1014HL: Broca odontológica diamantada, modelo 1014HL. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.20.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 3118: Broca odontológica diamantada, modelo 3118, para uso em alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.

- 1.6.21.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1016: Broca odontológica diamantada, modelo 1016, indicada para alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.22.** Escova de Robson – reta, plana ou cônica: Escova odontológica tipo Robson, confeccionada em cerdas de nylon, em formato reto, plano ou cônico. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.23.** Fio Dental: confeccionado em material sintético resistente, apresentado em embalagem conforme padrão comercial. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.24.** Ionômero de Vidro para Restauração: Material restaurador odontológico à base de ionômero de vidro. Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.25.** Kit Escovação (escova + fio dental + creme dental): contendo escova dental, fio dental e creme dental. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.26.** Matriz de Aço Inox 0,05 × 5 mm: Fita de aço inoxidável, espessura 0,05 mm e largura 5 mm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.27.** Obturador Provisório Normal: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.28.** Óleo Spray Lubrificante: Lubrificante em aerossol. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.29.** Pasta Profilática 90 g – sabor menta: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.30.** Pasta Profilática 90 g – sabor tutti-frutti: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.31.** Porta-algodão Sevido 8 × 8 cm: Recipiente odontológico em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.32.** Resina Composta Fluida Fotopolimerizável: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.33.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável cor A1 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.34.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A2 dentina: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.35.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A2 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.36.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A3 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.

ANVISA.

- 1.6.37.** Revelador Radiográfico: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.38.** Rolete Dental (algodão): de algodão hidrófilo. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.39.** Selante de Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.40.** Solução Hemostática: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.41.** Sugador Cirúrgico Descartável: Dispositivo odontológico descartável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.42.** Sugador Odontológico Descartável: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.43.** Tira de Lixa de Aço – 6 mm: Tira abrasiva de aço, largura 6 mm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.44.** Tira de Lixa de Poliéster: Tiras abrasivas de poliéster. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.45.** Tira de Poliéster: Tiras de poliéster. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.46.** Alavanca Seldin ADT para raízes: em aço inoxidável, tipo alavanca Seldin. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.47.** Bandeja Odontológica em Inox: confeccionada em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.48.** Cabo para Espelho Bucal Universal – inox: Cabo odontológico universal em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.49.** Cureta Alveolar de Lucas nº 85: em aço inoxidável, tipo cureta alveolar de Lucas nº 85. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.50.** Fórceps ADT nº 69: em aço inoxidável, tipo fórceps nº 69. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.51.** Fórceps ADT nº 16: em aço inoxidável, tipo fórceps nº 16. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.52.** Pinça clínica para algodão: em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.53.** Descolador de Molt nº 09: em aço inoxidável, modelo Molt nº 09. Produto para saúde, regularizado na

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANVISA.

- 1.6.54.** Seringa de Carpule com refluxo: Seringa odontológica metálica, compatível com tubetes de anestésico tipo carpule, com sistema de refluxo para aspiração. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.55.** Tesoura Cirúrgica Iris Fina Reta – 15 cm Tesoura cirúrgica odontológica em aço inoxidável, tipo Iris, ponta fina reta, comprimento aproximado de 15 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.56.** Porta-agulha Mayo Hegar – 14 cm: em aço inoxidável, tipo porta-agulha Mayo Hegar, comprimento aproximado de 14 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 1.6.57.** Cariostático 12%: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 1.6.58.** Filme Radiográfico Odontológico – tamanho I – nº 02: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.

© Das itens dos produtos a serem adquiridos

**1.7.** Considerando que o fornecimento ocorrerá **sob demanda**, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Entretanto, com base no **histórico médio de consumo dos últimos exercícios** e nas **necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses**, foi definido um **quantitativo estimado**, utilizado unicamente para fins de planejamento e dimensionamento do valor global da contratação.

**1.8.** O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

© Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

**1.9.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

© Da classificação como bem de luxo

**1.10.** O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

© Da classificação do objeto quanto ao modelo de execução

**1.11.** O fornecimento do bem é enquadrado como **continuado** por ser essencial e ininterrupto ao funcionamento das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria a prestação de serviços e o cumprimento da missão do órgão. A Comissão Permanente de Licitação

vigência plurianual mostra-se mais vantajosa por assegurar estabilidade, evitar custos com contratações frequentes e permitir maior eficiência operacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

#### ● Do prazo de vigência

**1.12.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.13.** O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal, e amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, conforme informações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.



## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### ● Das condições de entrega

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

© Do local e horário para entrega do objeto

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Bairro Aeroporto, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA).**

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: **8h às 12h e 14h às 17h.**

5.4.1. No caso de medicamentos e insumos de uso em saúde com prazo de validade determinado, o período remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou, alternativamente, a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério que for mais vantajoso à Administração.

© Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) tem como base as seguintes características:

5.5.1. Quantitativos estimados dos medicamentos e insumos de uso em saúde a serem adquiridos, definidos com base em dados históricos de consumo das unidades básicas de saúde, serviços ambulatoriais, hospitalares e programas estratégicos, bem como em levantamentos atualizados de estoque, perfis epidemiológicos locais e projeções de necessidade assistencial, considerando a variabilidade e imprevisibilidade da demanda, razão pela qual se adota o Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais.

5.5.2. Especificações técnicas dos produtos, incluindo denominação comum brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação, via de administração, composição, requisitos de acondicionamento e demais padrões de qualidade, em conformidade com as normas vigentes e aplicáveis, bem como exigência de registro, notificação ou cadastro sanitário válido, conforme aplicável.

5.5.3. Condições de fornecimento compatíveis com a natureza dos produtos, contemplando prazos de entrega definidos em instrumento convocatório, locais de recebimento nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observância das condições adequadas de transporte e armazenamento, inclusive controle de temperatura quando aplicável, além da responsabilidade do fornecedor pelo acondicionamento, transporte, descarregamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

- 5.5.4.** Frequência e periodicidade de fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento contínuo e tempestivo das demandas assistenciais, com flexibilidade para adequação às variações de consumo.
- 5.5.5.** Critérios rigorosos de recebimento e aceitação, compreendendo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, validade mínima exigida, integridade das embalagens, rotulagem conforme legislação sanitária vigente e apresentação de documentação comprobatória pertinente, tais como número de registro sanitário, lote, data de fabricação e validade, podendo ser adotados procedimentos de inspeção e conferência técnica pelos setores responsáveis.
- 5.5.6.** Demais fatores relevantes que influenciam a formação de preços e a estratégia de fornecimento, incluindo características do mercado farmacêutico, exigências regulatórias sanitárias, custos logísticos associados à distribuição regional, condições de armazenamento e transporte, prazos de fabricação e distribuição, bem como a necessidade de assegurar abastecimento contínuo, regular e eficiente da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### © Da garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**)



## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das **Comissão Permanente de Licitação**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### ● Das Rotinas de Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### ● Da Fiscalização Técnica

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### ● Da Fiscalização Administrativa

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### ● Do Gestor do Contrato

#### 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

no **ANEXO V-B da IN 05/2017 – SEGES/MPDG** para aferição da qualidade da prestação do serviço.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.2.1.** não entregou os bens acordados, no todo ou em parte, conforme previsto no contrato;

**7.2.2.** entregou os bens em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos mínimos de desempenho exigidos; ou

**7.2.3.** forneceu bens com quantidade inferior à demandada ou com qualidade inadequada, em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

**7.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento de bens.

**7.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento, no caso do fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde, considerará os seguintes critérios:

**7.4.1. Cumprimento dos prazos de entrega** estabelecidos no contrato, na ata de registro de preços e nas respectivas ordens de fornecimento, observando-se a tempestividade necessária à manutenção da continuidade dos serviços de saúde e ao adequado abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

**7.4.2. Entrega efetiva dos medicamentos e insumos**, acompanhada da respectiva documentação fiscal, incluindo nota fiscal, indicação do número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, apresentações farmacêuticas e condições pactuadas no instrumento contratual e no termo de referência;

**7.4.3. Observância das unidades de medida e dos quantitativos contratados**, conforme definidos no instrumento convocatório e no contrato, para fins de conferência física e documental, devendo o faturamento corresponder rigorosamente às quantidades efetivamente entregues e atestadas pela Administração;

**7.4.4. Atendimento aos critérios de qualidade, integridade e conformidade técnica**, incluindo:

**7.4.4.1.** regular registro sanitário dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

**7.4.4.2.** integridade das embalagens primária e secundária, sem indícios de violação, avaria ou comprometimento da estabilidade do produto;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.4.4.3.** observância das condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, conforme as boas práticas sanitárias e as exigências técnicas aplicáveis;

**7.4.4.4.** prazo de validade compatível com o uso programado pela Administração, respeitando os critérios mínimos estabelecidos no termo de referência.

**7.4.5. Atesto de recebimento e aceitação definitiva** emitido pelo fiscal ou comissão designada, após verificação quantitativa e qualitativa dos medicamentos e insumos fornecidos, confirmando sua conformidade com as especificações contratuais e com as necessidades da Administração;

**7.4.6. Atendimento aos indicadores mínimos de desempenho e conformidade**, incluindo a regularidade no fornecimento, a qualidade dos produtos entregues e a observância das exigências técnicas e sanitárias, cuja inobservância poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos itens, a exigência de substituição, a aplicação de glosas proporcionais, a retenção de pagamento ou demais sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;

**7.4.7. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o atesto formal da execução contratual**, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como com as disposições legais cabíveis.

CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO			
Critério	Descrição	Métrica Aceitável	Impacto no Pagamento
<b>Cumprimento do prazo de entrega</b>	Verificação do cumprimento do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento das unidades de saúde	Entrega realizada em até 100% do prazo estabelecido Atraso de até 2 dias úteis Atraso de 3 a 5 dias úteis Atraso superior a 5 dias úteis	100% do valor devido, sem glosa Glosa de 2% sobre o valor da parcela entregue em atraso Glosa de 5% sobre o valor da parcela entregue em atraso Glosa de 10%, sem prejuízo de sanções administrativas
<b>Conformidade quantitativa</b>	Correspondência entre os quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento e os efetivamente entregues	Entrega de 100% do quantitativo solicitado Entrega entre 95% e 99% do quantitativo Entrega entre 90% e 94% Entrega inferior a 90%	100% do valor devido Pagamento proporcional ao entregue e glosa adicional de 2% Pagamento proporcional e glosa adicional de 5% Pagamento proporcional e glosa de 10%
<b>Conformidade técnica e sanitária</b>	Atendimento às especificações técnicas, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, forma farmacêutica, dosagem, apresentação, integridade da embalagem e rotulagem	100% dos itens em conformidade Até 5% dos itens com inconformidade sanável Entre 6% e 10% dos itens com inconformidade Acima de 10% dos itens com inconformidade	100% do valor devido Glosa de 3% sobre o valor da parcela Glosa de 7% Glosa de 15% e possibilidade de rejeição da entrega

<b>Validade mínima dos produtos</b>	Verificação do prazo de validade conforme exigido no Termo de Referência (mínimo de 75% da validade total ou conforme definido pela Administração)	100% dos produtos atendem ao prazo mínimo exigido Até 5% dos itens com validade inferior ao exigido Acima de 5% dos itens com validade inferior	100% do valor devido Glosa de 5% sobre o valor da parcela Glosa de 15% e substituição obrigatória
<b>Integridade física e condições de conservação</b>	Avaliação das condições de transporte, integridade das embalagens e conservação adequada	100% dos itens íntegros e em condições adequadas Até 3% dos itens com avaria leve Entre 4% e 10% com avaria Acima de 10% com avaria	100% do valor devido Glosa de 3% Glosa de 8% Glosa de 20% e substituição obrigatória
<b>Regularidade documental</b>	Apresentação correta da nota fiscal, lote, validade, fabricante e demais documentos exigidos	100% da documentação regular Inconsistências sanáveis Inconsistências graves	100% do valor devido Glosa de 2% até regularização Suspensão do pagamento até regularização
<b>Índice de atendimento das Ordens de Fornecimento</b>	Percentual de atendimento das ordens emitidas durante o período de referência	Atendimento ≥ 98% das ordens Atendimento entre 95% e 97% Atendimento entre 90% e 94% Atendimento entre 90% e 94%	100% do valor devido Glosa de 3% Glosa de 7% Glosa de 15%

**7.5. Base de cálculo da glosa:** A glosa incidirá sobre o valor da parcela correspondente à Ordem de Fornecimento avaliada, não afetando os demais fornecimentos regulares.

**7.6. Pagamento proporcional:** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos, observadas as glosas aplicáveis.

**7.7. Substituição obrigatória:** Itens reprovados deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

**7.8. Reincidência:** A reincidência de inconformidades poderá ensejar sanções administrativas, inclusive multa e eventual rescisão contratual.

#### ● Do recebimento

**7.9.** Os medicamentos e insumos de uso em saúde serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

**7.10.** O recebimento provisório consistirá na verificação inicial quanto aos seguintes aspectos:

**7.10.1.** conformidade dos quantitativos entregues com a Ordem de Fornecimento;

**7.10.2.** integridade das embalagens primárias e secundárias;

**7.10.3.** identificação do produto, incluindo nome, lote, data de fabricação e prazo de validade;

**7.10.4.** apresentação da documentação fiscal correspondente; e

**7.10.5.** condições adequadas de transporte e acondicionamento, conforme exigências sanitárias aplicáveis e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**7.11.** Os medicamentos e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, tais como divergência de quantitativos, produtos com prazo de validade inferior ao exigido, ausência de registro sanitário, avarias, adulterações, ou condições inadequadas de conservação e transporte, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.12.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, incluindo, quando aplicável:

**7.12.1.** conferência quantitativa e qualitativa;

**7.12.2.** verificação do prazo de validade exigido;

**7.12.3.** verificação da conformidade com o registro sanitário vigente;

**7.12.4.** análise das condições de armazenamento e acondicionamento; e

**7.12.5.** emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto equivalente pelo fiscal do contrato.

**7.13.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja necessidade de análises técnicas complementares.

**7.14.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, análises complementares ou verificação detalhada das condições sanitárias e contratuais dos produtos entregues.

**7.15.** No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos medicamentos e insumos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**7.16.** O prazo para saneamento, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem após a

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

regularização das pendências.

**7.17.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos medicamentos e insumos fornecidos, nem sua responsabilidade quanto ao cumprimento das normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

**7.18.** A Contratada será responsável pelo transporte, descarga, entrega e adequada disposição dos medicamentos e insumos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), observando rigorosamente as condições de conservação exigidas, incluindo controle de temperatura, umidade e proteção contra danos físicos, quando aplicável, sendo tais atividades condição indispensável para o recebimento do objeto.

#### ● Da liquidação

**7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.20.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (I) o prazo de validade;
- (II) a data da emissão;
- (III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (IV) o período respectivo de execução do contrato;
- (V) o valor a pagar; e
- (VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.22.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.23.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.24.** A Administração deverá realizar consulta para:

**7.24.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.24.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.25.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.27.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### ● Do prazo de pagamento

**7.29.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.30.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

#### ● Da forma de pagamento

**7.31.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.33.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.34.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ● Do reajuste

**7.35.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/03/2026**.

**7.36.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.37.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.38.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.39.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.40.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.41.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.42.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4.** Multa:

**8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.

**8.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

**8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Do Forma de Fornecimento**

**9.1.** O fornecimento do objeto será **parcelado** e continuado.

### **9.2. Dos Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.2.** Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexequíveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

execução contratual).

9.3. A aferição será feita com base no orçamento estimado pela Administração, nas normas legais e nas disposições deste Termo de Referência.

#### ● Da Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Comissão Permanente de Licitação



### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.22.** Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em plena validade.
- 9.22.1.** Considerando que o exercício das atividades de comercialização, armazenamento, distribuição e fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde encontra-se sujeito à fiscalização profissional, nos termos da Lei nº 3.820/1960 e demais normas aplicáveis, é necessária a exigência de comprovação do registro

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia competente, com a indicação de responsável técnico regularmente habilitado.

**9.22.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**9.23.** Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, quando aplicável, e **Licença ou Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

**9.23.1.** A exigência de tais documentos decorre da obrigatoriedade legal de licenciamento sanitário para o exercício das atividades de fabricação, distribuição, armazenamento e comercialização de medicamentos e insumos de uso em saúde, constituindo requisito essencial para garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**9.24.** Os atestados de capacidade técnica ou certidões de desempenho anterior, previstos no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, constituem meio idôneo para comprovar que o fornecedor possui aptidão técnico-operacional para o fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde, compatíveis com o objeto desta contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas. Tais documentos devem evidenciar que o fornecedor possui experiência prévia no fornecimento de bens de natureza semelhante, em termos de características técnicas, porte, complexidade logística, prazos de entrega e padrões sanitários exigidos, demonstrando sua capacidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e seguro da rede pública de saúde. A exigência visa resguardar o interesse público, assegurando que o futuro contratado possua estrutura operacional, logística e administrativa compatível com a criticidade do objeto, cuja adequada execução é essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde e à segurança dos pacientes.

**9.25.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

**9.25.1.** As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

➤ **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

**9.25.2.** Os atestados ou certidões apresentados deverão referir-se ao fornecimento de medicamentos e/ou insumos de uso em saúde, realizado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere à distribuição, entrega e atendimento de demandas institucionais em ambientes assistenciais, hospitalares, ambulatoriais ou de atenção básica à saúde.

**9.25.2.1.** Os bens a que se referirem os documentos indicados no subitem anterior deverão apresentar compatibilidade com o objeto desta contratação, devendo conter informações suficientes para permitir a aferição da similaridade técnica e operacional, tais como a descrição dos produtos fornecidos, o período de execução, o quantitativo, o destinatário e a avaliação quanto à regularidade e qualidade do fornecimento.

**9.25.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**9.25.4.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.25.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.25.6.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**9.25.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.25.8.** Caso seja necessário realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes do atestado apresentado, o fornecedor deverá disponibilizar, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu origem à contratação, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários à verificação de aspectos relacionados ao objeto atestado, tais como quantidade, especificações, legitimidade, efetiva execução ou quaisquer outras condições pertinentes (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Anexo VII-A, item 10.10 IN SEGES/MP nº 05/2017).



#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**9.26.** Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde, produtos sujeitos a rigoroso controle sanitário, armazenamento adequado, rastreabilidade e conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mostra-se necessária a exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional do fornecedor, nos termos do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar que as atividades relacionadas ao armazenamento, controle de qualidade, dispensação e distribuição dos produtos sejam realizadas sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, garantindo a integridade, segurança, eficácia e conformidade sanitária dos medicamentos e insumos fornecidos, em observância à legislação vigente e à proteção da saúde pública.

**9.27.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada a indicação de profissional farmacêutico, devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com atividades relacionadas ao armazenamento, controle, distribuição ou fornecimento de medicamentos e/ou insumos de uso em saúde, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

**9.27.1.** O profissional indicado deverá possuir vínculo formal com a empresa licitante, na qualidade de responsável técnico, e deverá participar da execução do objeto contratual no âmbito de suas atribuições legais, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**9.28.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de falhas técnicas, omissões ou atos de responsabilidade profissional que tenham comprometido a adequada execução de contratos administrativos, resguardando-se, assim, o interesse público, a segurança sanitária e a qualidade dos produtos fornecidos à rede municipal de saúde de Barreirinhas (MA).



#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.29.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**9.30.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.30.1.** Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

**9.30.1.1.** Balanço patrimonial;

**9.30.1.2.** Demonstração de Resultado do Exercício;

**9.30.1.3.** Notas Explicativas;

**9.30.1.4.** Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

**9.30.1.5.** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

**9.30.1.6.** Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

**9.30.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exegível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exegível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.30.2.1.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

**9.30.2.2.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais,

sob pena de inabilitação.

**9.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.32.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.33.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

**9.34.** O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**©Dos documentação complementar para cooperativas**

**9.35.** Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.35.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.35.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.35.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.35.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.35.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.35.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.35.6.1.** ata de fundação;

**9.35.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.35.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.35.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.35.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.35.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.35.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### ©Das Disposições gerais sobre habilitação

**9.36.** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

**9.37.** O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.

**9.38.** Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.39.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.40.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.41.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.42.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## **10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

 Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
 Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.** Com fulcro no art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.



## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Em caso de Registro de Preços, não é necessário indicar a disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



## **13. DOS APÊNDICES E ANEXOS**

**13.1.** Compõem este Termo de Referência:

- **Apêndice I:** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância.

Barreirinhas (MA), 04 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

*Ana Carolina Ramos Ribeiro*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Carlos Eduardo Motas Sousa*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*José Ribamar Marques de Sousa*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Mariana Brandão Ramos*

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Vistos.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 1. Relatório

Trata-se da análise do **Termo de Referência – TR**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

### 2. Fundamentação

O Termo de Referência apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;
- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Termo de Referência e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

*Iracilda Carvalho Baldez*

**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.513.081/0001-43**

Ordenador de Despesas do Fundo  
Lei nº 910/2024/Portaria nº 017/2025 – GAB  
CPF: 001.909.413-24

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Processo Administrativo nº 06.01.2026.78 – PMB

Pregão Eletrônico SRP nº 01.2026.78 – PMB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

### 1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

### 2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

### 3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

### 4. Da Assunção de Compromissos

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de ..... de .....

.....  
Razão Social da Empresa  
CNPJ da empresa  
Nome completo do declarante  
Cargo do Representante/procurador  
Nº do RG do declarante  
Nº do CPF do declarante



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 06.217.954/0001-37



### Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB  
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB  
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB  
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



### Problema Resumido:

Verifica-se insuficiência e descontinuidade no abastecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), decorrente de consumo imprevisível, múltiplas demandas assistenciais e limitação de estoques regulares, o que compromete a regularidade, a segurança e a efetividade dos atendimentos prestados à população.



### Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



## EIXO I – DA NECESSIDADE



### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação, sob a forma de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, decorre da necessidade permanente e continuada de abastecimento da rede municipal de saúde de Barreirinhas (MA), composta por unidades básicas de saúde, unidades de atenção especializada, serviços de urgência, programas de assistência farmacêutica e de saúde bucal. Tais unidades demandam, de forma regular, medicamentos do componente básico, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis, materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais e odontológicos, essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde prestados à população, nos termos do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.2.** Verifica-se que a ausência de planejamento e de instrumentos contratuais adequados para suprimento desses insumos acarreta riscos significativos de desabastecimento, interrupção de tratamentos, cancelamento de procedimentos e comprometimento da assistência aos usuários do SUS municipal. A variabilidade da demanda, o consumo contínuo dos estoques e a necessidade de resposta rápida às demandas assistenciais tornam ineficiente e antieconômica a realização de aquisições pontuais e fragmentadas, o que justifica a adoção de um modelo de contratação estruturado e previamente planejado.

**1.3.** O interesse público subjacente à presente contratação reside na garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como na obrigação do Município de assegurar o funcionamento regular e adequado de sua rede de atenção à saúde. A disponibilidade contínua de medicamentos e insumos regularizados junto à ANVISA é condição indispensável para a efetividade das políticas públicas de saúde, para a redução de agravos e para a promoção da qualidade de vida da população de Barreirinhas, especialmente dos usuários em situação de maior vulnerabilidade.

**1.4.** A contratação pretendida é estratégica para a gestão da assistência farmacêutica, hospitalar, ambulatorial e odontológica do Município, pois viabiliza o atendimento seguro, padronizado e tecnicamente adequado às demandas clínicas da rede municipal. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos, redução de desperdícios, otimização dos estoques e maior capacidade de resposta às variações de consumo, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A contratação se justifica por: assegurar o abastecimento contínuo e regular dos serviços municipais de saúde; prevenir descontinuidade de tratamentos e prejuízos à assistência à população; atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis a medicamentos e insumos de saúde; garantir maior racionalidade, eficiência e controle nos gastos públicos; e viabilizar a execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os objetivos estratégicos do Município de Barreirinhas (MA).



### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**2.1.** Para a adequada definição das quantidades a serem contratadas no presente processo licitatório, realizou-se levantamento técnico detalhado considerando o conjunto de unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Central, unidades de pronto atendimento e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), projetando-se o atendimento da demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.2.** As quantidades estimadas foram apuradas com base em critérios técnicos e objetivos, considerando ainda a natureza essencial dos medicamentos e insumos, muitos dos quais destinados ao tratamento contínuo de patologias crônicas, controle de condições agudas e suporte a procedimentos realizados nas unidades municipais de saúde, circunstância que impõe à Administração o dever de assegurar regularidade no abastecimento e disponibilidade ininterrupta dos itens.

**2.3.** No que se refere aos medicamentos sujeitos a controle especial, observou-se também o histórico específico de dispensação e os parâmetros de controle sanitário aplicáveis, de modo a compatibilizar o quantitativo estimado com a demanda real, evitando excessos que possam comprometer a adequada gestão e rastreabilidade desses produtos.

**2.4.** Após a análise dos dados, definiu-se o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda:

**QUADRO I – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
<b>GRUPO I – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA</b>			
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG COMP	UNIDADE	1.200.000
2	ACICLOVIR 200MG COMP	UNIDADE	120.000
3	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA	UNIDADE	10.800
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UNIDADE	360.000
5	ALBENDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	120.000
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	36.000
7	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO	UNIDADE	48.000
8	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	72.000
9	ANLODIPINO 10MG COMP	UNIDADE	240.000
10	ANLODIPINO 5MG COMP	UNIDADE	240.000
11	ATENALOL 50MG COMP	UNIDADE	72.000
12	ATENALOL 100MG COMP	UNIDADE	102.000
13	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	48.000
14	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO	UNIDADE	8.400
15	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	10.800
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETÁVEL	UNIDADE	3.000
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	3.000
18	CAPTOPRIL 25 MG COMP	UNIDADE	243.000
19	CAPTOPRIL 50 MG COMP	UNIDADE	120.000
20	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG DRAGEAS	UNIDADE	300.000
21	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO	UNIDADE	9.600
22	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	96.000
23	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML (2%) FRASCO	UNIDADE	48.000
24	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UNIDADE	36.000
25	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) BISNAGA	UNIDADE	12.000
26	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO	UNIDADE	24.120
27	DEXCLORFENIRAMINA (POLARAMINE) 0,04% FRASCO	UNIDADE	12.000
28	DIPIRONA 500MG COMP	UNIDADE	216.000
29	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO	UNIDADE	120.000
30	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	240.000
31	ENALAPRIL 20MG COMP	UNIDADE	300.000

Comissão Permanente de Contratação

32	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDADE	240.000
33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	324.000
34	GLICAZIDA 30 MG COMP	UNIDADE	216.000
35	GLICAZIDA 60MG COMP	UNIDADE	192.000
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	360.000
37	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDADE	180.000
38	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	30.000
39	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	14.400
40	IVERMECTINA 6 MG COMP	UNIDADE	14.400
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	UNIDADE	30.000
42	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UNIDADE	780.000
43	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP	UNIDADE	480.000
44	METFORMINA 500MG COMP	UNIDADE	444.000
45	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	540.000
46	METILDOPA 250MG COMP	UNIDADE	60.000
47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	36.000
48	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UNIDADE	96.000
49	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA	UNIDADE	21.600
50	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	96.000
51	METRONIDAZOL 400MG COMP	UNIDADE	72.000
52	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA	UNIDADE	21.600
53	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML FRASCO	UNIDADE	14.400
54	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	18.000
55	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNIDADE	72.000
56	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO	UNIDADE	60.120
57	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	122.400
58	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 50 mg/g (5%) FRASCO	UNIDADE	12.000
59	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	60.000
60	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	72.000
61	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADE	96.000
62	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	96.000
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE	UNIDADE	72.000
64	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO	UNIDADE	7.200
65	SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	144.000
66	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	120.000
67	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) BISNAGA	UNIDADE	6.000
68	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	UNIDADE	48.000
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG FRASCO	UNIDADE	10.800
70	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML 125MG/ML FRASCO	UNIDADE	9.600
71	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML 25MG/ML FRASCO	UNIDADE	8.400
72	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	180.000
73	SACHÊ MICRONURIENTES (COMPLEXO B) PÓ ENVELOPE	UNIDADE	4.200
74	TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) FRASCO	UNIDADE	3.600

**GRUPO II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS nº 344/98)**

Comissão Permanente de Contratação

Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) | CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1	AMITRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADE	120.000
2	AMITRIPTILINA 75MG COMP	UNIDADE	18.000
3	BIPERIDENO 2MG COMP	UNIDADE	21.600
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDADE	90.000
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNIDADE	3.000
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	3.000
7	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDADE	36.000
8	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UNIDADE	3.600
9	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	3.240
10	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	31.200
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	960
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	UNIDADE	3.000
13	DIAZEPAM 5MG COMP	UNIDADE	5.400
14	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDADE	74.400
15	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	1.800
16	FENITOINA 100MG COMP	UNIDADE	28.800
17	FENITOINA 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	300
18	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADE	62.400
19	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	1.200
20	FLUOXETINA 20MG COMP	UNIDADE	30.000
21	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNIDADE	14.400
22	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDADE	62.400
23	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	480
24	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	600
25	QUETIAPINA 25MG COMP	UNIDADE	540
26	QUETIAPINA 100MG COMP	UNIDADE	600
27	QUETIAPINA 200MG COMP	UNIDADE	480
28	QUETIAPINA 300MG COMP	UNIDADE	720
29	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	UNIDADE	600
30	RISPERIDONA 1MG COMP	UNIDADE	1.200
31	RISPERIDONA 2MG COMP	UNIDADE	1.200
32	RISPERIDONA 3MG COMP	UNIDADE	1.200
33	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	5.400
34	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	UNIDADE	60.000
35	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	UNIDADE	72.000
<b>GRUPO III – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CAF</b>			
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	240
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	300
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX C/200 UND	CAIXA	600
4	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
5	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
6	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
7	AGULHA 30 X 0,7 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
8	AGULHA 30 X 0,8 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9	AGULHA 40 X 1,2 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
10	AGULHA 20 X 0,55 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
11	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100 UND	CAIXA	1.200
12	ALCOOL 70% LITRO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	1.764
13	ALCOOL 70% GEL 500G FRASCO CAIXA C/12 UND	UNIDADE	1.200
14	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500G	UNIDADE	1.200
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML FRASCO COM BICO	UNIDADE	1.800
16	APARELHO DE SONAR PEQUENO	UNIDADE	720
17	ATADURA CREPON 15CMX4,5M 13F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	2.400
18	ATADURA CREPON 15CMX1,2M 9F PACOTE COM 12 UND	PACOTE	2.400
19	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA PACOTE COM 10 UND	PACOTE	2.400
20	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	600
21	BISTURI COM CABO E LÂMINA N15 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	240
22	BISTURI COM CABO E LÂMINA N22 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	360
23	BISTURI COM CABO E LÂMINA N23 CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	600
24	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	360
25	BOLSA COLOSTOMIA 50MM CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	72
26	CATETER IV 14 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
27	CATETER IV 16 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
28	CATETER IV 18 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
29	CATETER IV 20 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
30	CATETER IV 24 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
31	CATETER IV 26 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	360
32	CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	480
33	COLAGENASE 10MG POMADA/BISNAGA	BISNAGA	1.200
34	COLETOR PERFUTO CORTANTE 13L (DESCARTEX) FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	72
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11F PACOTE C/500	PACOTE	1.200
36	COMPRESSA DE GAZE 50 X 45 13F ROLO 500G	ROLO	1.800
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FRASCO	120
38	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	2.160
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5CM ROLO	ROLO	2.100
40	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTESTOSCOPIO 0 – 300 MMHG	UNIDADE	360
41	ESTOJO LISO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	60
42	ESTOJO LISO INOX 20X10X3CM	UNIDADE	60
43	ESTOJO PERFURADO INOX 18X8X3CM	UNIDADE	60
44	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 0-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
45	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
46	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
47	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
48	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
49	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
50	FIO DE SUTURA CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UND	CAIXA	576
51	FITA DE AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M ROLO	UNIDADE	240
52	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	360

Comissão Permanente de Contratação

Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) | CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

53	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM P KIT COLETA	PACOTE	1.800
54	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM M KIT COLETA	PACOTE	3.900
55	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM G KIT COLETA	PACOTE	1.920
56	FOCO DE LUZ	UNIDADE	72
57	FRALDA GERIÁTRICA GG FARDO C/8 UND	FARDO	240
58	FRALDA GERIÁTRICA G FARDO C/8 UND	FARDO	432
59	FRALDA GERIÁTRICA M FARDO C/8 UND	FARDO	1.080
60	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 5KG FRASCO 5L	UNIDADE	60
61	GLUTARAL 0,02 SOLUÇÃO FRASCO 5L	UNIDADE	60
62	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	240
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG/ML (1%) FRASCO 5L	UNIDADE	120
64	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UND	UNIDADE	720
65	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMx50M FARDO C/ 8 ROLOS	FARDO	600
66	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRITOR INJETÁVEL	INJETAVEL	480
67	LIDOCAÍNA 2% POMADA BISNAGA 30MG	BISNAGA	480
68	LUVAS DE VINIL M CX C/100 UND	CAIXA	360
69	LUVA CIRÚRGICA T-7,0 ESTERIL	UNIDADE	600
70	LUVA CIRÚRGICA T-7,5 ESTERIL	UNIDADE	600
71	LUVA CIRÚRGICA T-8,0 ESTERIL	UNIDADE	600
72	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CAIXA	1.440
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CAIXA	1.680
74	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CAIXA	600
75	MASCARA DESCARTAVEL PACOTE C/50	PACOTE	1.200
76	NEBULIZADOR	UNIDADE	600
77	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	1.200
78	OTOSCOPIO	UNIDADE	120
79	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	600
80	PAPEL GRAU CIRURIGICO 120X100M	ROLO	360
81	PAPEL GRAU CIRURIGICO 150MMX100M	ROLO	720
82	PAPEL GRAU CIRURIGICO 200X100M	ROLO	360
83	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14,5CM	UNIDADE	360
84	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	360
85	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L	UNIDADE	6.000
86	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 L	UNIDADE	6.000
87	SCALP N° 19 CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.200
88	SCALP N° 21 CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.200
89	SCALP N° 23 CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.200
90	SCALP N° 25 CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.200
91	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200
92	SERINGA 1ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200
93	SERINGA 3ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200
94	SERINGA 5ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200
95	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,7 CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200
96	SERINGA 10ML S/ AGULHA CAIXA C/500 UND	CAIXA	1.200

Comissão Permanente de Contratação

Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) | CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

97	SERINGA 20ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UND	CAIXA	960
98	SONDA TRAQUEAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	960
99	SONDA TRAQUEAL N08 CAIXA C/100 UND	CAIXA	840
100	SONDA TRAQUEAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	720
101	SONDA TRAQUEAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	480
102	SONDA URETRAL N06 CAIXA C/100 UND	CAIXA	600
103	SONDA URETRAL N10 CAIXA C/100 UND	CAIXA	180
104	SONDA URETRAL N12 CAIXA C/100 UND	CAIXA	600
105	SONDA URETRAL N14 CAIXA C/100 UND	CAIXA	600
106	SONDA URETRAL N16 CAIXA C/100 UND	CAIXA	600
107	SONDA URETRAL N18 CAIXA C/100 UND	CAIXA	600
108	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	8.400
109	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	9.600
110	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	12.000
111	SORO RINGER LACTATO FRASCO 500ML	UNIDADE	6.000
112	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML	UNIDADE	6.000
113	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	5.400
114	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA	UNIDADE	360
115	TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE SANGUÍNEA CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	6.000
116	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ CX COM 100	CAIXA	2.400
117	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100	PACOTE	3.600
118	VASELINA SOLIDA FRASCO 100G	UNIDADE	2.400
<b>GRUPO IV – INJETÁVEIS</b>			
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – 5ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	1.800
2	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	60.000
3	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL – 5ML IM 4MG/ML AMPOLA	UNIDADE	36.000
4	CEFTRIAXONA 1G IV CX C/ 100 FRASCO AMPOLA	CAIXA	360
5	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA IV	UNIDADE	18.000
6	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA IM	UNIDADE	18.000
7	COMPLEXO B AMPOLAS - 2ML CX C/100 AMPOLA	CAIXA	840
8	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML AMPOLA	UNIDADE	7.200
9	DICLOFENADO 25MG/ML AMPOLA	UNIDADE	6.000
10	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML CAIXA C/100 AMPOLAS	CAIXA	600
11	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM CX C/50 FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	840
12	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO - FRASCO	FRASCO	960
13	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML CX C/60 AMPOLAS	CAIXA	300
14	OMEPRAZOL 40MG - 10ML+DIL CX C/ 20 FRASCO-AMPOLA	CAIXA	420
15	ONDANSETRONA SOL. INJ. 2MG/ML IV – 2ML - AMPOLA	AMPOLA	1.800
16	SALBUTAMOL SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	600
17	TENOXCAM 20MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	360
18	TENOXCAM 40MG 2ML C/DIL EV/IM CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	360
19	TRAMADOL SOL. INJ 50IM – 1ML - AMPOLAS	UNIDADE	720
20	TRANSAMIN 50MG/ML IV – 5ML - AMPOLAS	UNIDADE	2.400
21	VITAMINA K 10MG/ML IM - AMPOLAS	UNIDADE	2.400

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**GRUPO V – INSUMOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (MATERIAL ODONTOLÓGICO)**

1	ACIDO GEL FOSFORICO 35% - 2,5ML PACOTE C/3 UND	PACOTE	2.400
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/ 2UNIDADES	KIT	2.400
3	ADESIVO ODOTOLÓGICO BOND 2.1 FRASCO 4ML	UNIDADE	1.200
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UND	CAIXA	2.400
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA C/100 UND	CAIXA	2.400
6	ANESTESICO INJETÁVEL (LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG 18µG – 1,8ML) CAIXA C/50 UND	CAIXA	240
7	APLICADORES DESCARTAVEL FINO POTE C/100 UND	FRASCO	300
8	BABADOR ODONTOLOGICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	420
9	CIMENTO ODONTOLÓGICO (HIDRÓXIDO DE CALCIO) CAIXA COM 2 BISNAGAS	CAIXA	480
10	ESPELHO ODONTOLÓGICO N05 CAIXA C/12 UND	CAIXA	480
11	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) NEUTRO FRASCO DE 200ML	UNIDADE	720
12	FLUOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO 2%) TUTTI-FRUTTI FRASCO DE 200ML	UNIDADE	960
13	BENZOCAÍNA 200MG/G (GEL BUCAL) SABOR TUTTI FRUTTI POTE DE 200G (20%)	UNIDADE	300
14	BROCA CARBIDE FG 700	UNIDADE	480
15	BROCA CARBIDE FG 702	UNIDADE	480
16	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N05	UNIDADE	480
17	BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N06	UNIDADE	720
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014	UNIDADE	720
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1014HL	UNIDADE	720
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 3118	UNIDADE	720
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM 1016	UNIDADE	720
22	ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA OU CONICA	UNIDADE	3.600
23	FIO DENTAL	UNIDADE	240
24	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CAIXA	480
25	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA+FIO DENTAL + CREME DENTAL)	KIT	36.000
26	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM (50CM)	UNIDADE	360
27	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL POTE 25G	POTE	360
28	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE FRASCO 200ML/143G	FRASCO	240
29	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR MENTA	UNIDADE	120
30	PASTA PROFILÁTICA 90G - SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	120
31	PORTA ALGODÃO SEVIDO 8X8CM – 400ML	UNIDADE	120
32	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2G	UNIDADE	480
33	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A1 ESMALTE	UNIDADE	600
34	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 DENTINA	UNIDADE	600
35	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A2 ESMALTE	UNIDADE	600
36	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 4G – COR A3 ESMALTE	UNIDADE	600
37	REVELADOR RADIOGRAFICO FRASCO C/ 475ML	FRASCO	600
38	ROLETE DENTAL (ALGODAO) PACOTE C/100 UND	PACOTE	1.200
39	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA DE 2G	CAIXA	600
40	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML	FRASCO	360
41	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA C/20 UND	CAIXA	1.440

42	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PACOTE C/40 UND	PACOTE	1.440
43	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MMCX CAIXA C/12 UND	CAIXA	720
44	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150 UND	CAIXA	480
45	TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	CAIXA	600
46	ALAVANCA SELDIN ADT P/ RAIZES RETA N02	UNIDADE	180
47	BANDEJA ODT INOX 22X17X1,5CM	UNIDADE	240
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL INOX	UNIDADE	360
49	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N85	UNIDADE	360
50	FORCEPS ADT N69	UNIDADE	360
51	FORCEPS ADT N16	UNIDADE	360
52	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	360
53	DESCOLADOR DE MOLT N09	UNIDADE	480
54	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	480
55	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 15CM	UNIDADE	480
56	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	480
57	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO 10ML	FRASCO	360
58	FILME RX 150 I N02	CAIXA	360

**2.5.** Para os itens dos GRUPO I e II – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – FARMÁCIA BÁSICA:

**2.5.1.** Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019); Possuir prazo de validade mínimo de 75% no momento da entrega; Acondicionado em embalagem original de fábrica com: nome do medicamento (Denominação Comum Brasileira - DCB), concentração, lote, validade, número de registro ANVISA e fabricante.

**2.6.** Para os itens dos GRUPO III e IV – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS nº 344/98):

**2.6.1.** Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Sujeito a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998; Fabricado conforme RDC nº 301/2019 (BPF); Com validade mínima de 75% no momento da entrega; e Fornecido por empresa detentora de Autorização Especial (AE) da ANVISA.

**2.6.2.** Abaixo está o **enquadramento técnico-legal dos medicamentos** conforme a **Portaria SVS/MS nº 344/1998** (controle especial).

Medicamento	Apresentação	Classe	Exigência legal
Amitriptilina	25 mg / 75 mg comp	CI	Receita de Controle Especial (branca)
Biperideno	2 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Carbamazepina	200 mg / 400 mg comp / 20 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Carbonato de lítio	300 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Clomipramina	25 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Clorpromazina	25 mg / 100 mg comp / 40 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Clonazepam	2,5 mg/ml frasco	BI	Receita azul
Diazepam	5 mg / 10 mg comp / 10 mg/ml inj	BI	Receita azul
Fenitoína	100 mg comp / 20 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Fenobarbital	100 mg comp / 40 mg/ml	BI	Receita azul
Fluoxetina	20 mg comp	CI	Receita de Controle Especial
Haloperidol	1 mg / 5 mg comp / 5 mg/ml / 50 mg/ml	CI	Receita de Controle Especial
Quetiapina	25 / 100 / 200 / 300 mg	CI	Receita de Controle Especial
Risperidona	1 mg/ml / 1 / 2 / 3 mg	CI	Receita de Controle Especial

Comissão Permanente de Contratação

Valproato de sódio	50 mg/ml / 250 mg / 500 mg	CI	Receita de Controle Especial
--------------------	----------------------------	----	------------------------------

**2.7.** Para os itens dos GRUPO V e VI – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CAF:

- 2.7.1.** ABAIXADOR DE LÍNGUA: Superfície lisa, sem farpas ou rebarbas; Bordas arredondadas; Material resistente à umidade; Comprimento aproximado de 14 a 15 cm; Embalado em pacote com 100 unidades. **Validade:** Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. Isento de registro na ANVISA, com notificação conforme RDC nº 185/2001 ou norma vigente
- 2.7.2.** ÁGUA DESTILADA – GALÃO 5 L: Grau farmacêutico; pH neutro; Isenta de pirogênios; Acondicionada em galão plástico lacrado de 5 litros. **Validade:** Mínimo de 12 meses. Produto saneante ou insumo farmacêutico conforme uso. Fabricante regularizado na ANVISA.
- 2.7.3.** ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 mL: Estéril e apirogênica; Frascos ou ampolas de 10 mL; Uso único. **Validade:** Mínimo de 18 meses. Registro válido na ANVISA.
- 2.7.4.** AGULHAS HIPODÉRMICAS (25×0,6 / 25×0,7 / 25×0,8 / 30×0,7 / 30×0,8 / 40×1,2 / 20×0,55 / 13×4,5): Estéreis, atóxicas e apirogênicas; Compatíveis com seringas padrão Luer; Bisel afiado de alta precisão; Embalagem individual; Acondicionadas em caixas com 100 unidades. **Validade:** Mínimo de 36 meses. Produto para saúde Classe II; Registro válido na ANVISA; BPF conforme RDC nº 665/2022.
- 2.7.5.** ÁLCOOL ETÍLICO 70% – LÍQUIDO: Concentração 70%; Frascos de 1 litro; Tampa lacrada. Produto saneante hospitalar. Registro ANVISA. **Validade:** Mínimo de 24 meses.
- 2.7.6.** ÁLCOOL 70% GEL 500 g: Concentração 70%; Frascos de 500 g; Com agente emoliente. Registro ANVISA. **Validade:** Mínimo de 24 meses.
- 2.7.7.** ALGODÃO HIDRÓFILO: 100% fibras de algodão; Alto poder de absorção; Isento de impurezas. Produto para saúde Classe I. Notificação ANVISA. **Validade:** Mínimo de 36 meses.
- 2.7.8.** ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 mL COM BICO: Capacidade 500 mL; Tampa com bico aplicador; Material plástico resistente. Produto para saúde Classe I. Fabricado conforme BPF.
- 2.7.9.** APARELHO DE SONAR PEQUENO: Tecnologia Doppler por ultrassom para detecção da frequência cardíaca fetal; Faixa de detecção compatível com gestações a partir de 10 a 12 semanas; Frequência de operação do transdutor adequada à prática obstétrica (tipicamente 2,0 a 3,0 MHz); Saída de áudio para ausculta dos batimentos; Display digital para visualização da frequência cardíaca fetal (BPM); Controle de volume; Funcionamento por bateria recarregável ou pilhas ou por alimentação elétrica bivolt; Sinal sonoro claro e estável, com baixa interferência; Desligamento automático ou economia de energia. Classificado como Produto para Saúde. Regularizado junto à ANVISA, com registro ou cadastro válido. Garantia mínima de 12 meses.
- 2.7.10.** ATADURA CREPON (12 cm x 1,2 m – 9 fios/ 15 cm x 1,2 m – 9 fios): Trama mínima de 9 fios; Alta elasticidade longitudinal; Embalada individualmente. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA
- 2.7.11.** AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA: Material: TNT hospitalar ou polipropileno; Mangas longas; Punho com elástico; Fechamento posterior; Uso único. Produto para saúde – Classe I – BPF conforme RDC 665/2022.

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2.7.12.** BALANÇA DIGITAL: Capacidade mínima: 150 kg; Display digital; Precisão mínima: 100 g; Alimentação por pilha ou bateria. Produto para saúde com cadastro ou registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.13.** BISTURI COM CABO E LÂMINA (Nº 15, Nº 22, Nº 23): Lâmina de aço inox
- 2.7.14.** Estéril; Uso único; Cabo anatômico. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.15.** BOLSA COLETORA DE URINA: Capacidade mínima: 2000 mL; Tubo com válvula antirrefluxo; Estéril; Graduada. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.16.** BOLSA DE COLOSTOMIA 50 mm: Abertura de 50 mm; Material hipoalergênico; Sistema adesivo seguro; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.17.** CATETER INTRAVENOSO (Nº 14 /16/18/20/24/26): Cateter em poliuretano ou teflon; Estéril; Com agulha e sistema de segurança; Compatível com equipos padrão. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.18.** COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L (Descartex): Capacidade: 13 litros; Material rígido; Tampa de segurança; Atende NBR 13853. Produto para saúde – Notificado na ANVISA.
- 2.7.19.** COMPRESSA DE GAZE 7,5 × 7,5 cm – 11 fios: Dimensão: 7,5 × 7,5 cm (dobrada); Trama mínima: 11 fios; Algodão 100% hidrófilo; Isenta de impurezas; Pacote com 500 unidades. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.
- 2.7.20.** COMPRESSA DE GAZE 50 × 45 cm – 13 fios: Trama mínima de 13 fios; Algodão hidrófilo; Isenta de substâncias tóxicas. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.
- 2.7.21.** DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L: Com enzimas protease, amilase e lipase; pH neutro; Uso hospitalar; Saneante hospitalar – Registro ANVISA.
- 2.7.22.** EQUIPO MACROGOTAS: Câmara gotejadora; Regulador de fluxo; Filtro de partículas; Estéril; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.23.** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm × 4,5 m: Largura: 10 cm; Comprimento mínimo: 4,5 m; Boa aderência; Hipoalergênico. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.
- 2.7.24.** ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO (0–300 mmHg): Escala: 0 a 300 mmHg; Manômetro aneróide; Braçadeira adulto; Estetoscópio incluso. Produto para saúde – Registro ou cadastro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.25.** ESTOJO LISO INOX (18 × 8 × 3 cm/ 20 × 10 × 3 cm) E PERFURADO INOX 18 × 8 × 3 cm: Aço inoxidável; Superfície lisa; Resistente à autoclavagem. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.26.** FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA (0-0 a 5-0): Nylon monofilamentar; Agulha cirúrgica atraumática; Estéril; Uso único. Produto para saúde – Classe II – Registro ANVISA.
- 2.7.27.** FIO DE SUTURA CROMADO 3-0 COM AGULHA: Absorvível; Estéril; Com agulha atraumática. Produto para saúde – Classe II –

Registro ANVISA.

- 2.7.28.** FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm × 30 m: Mudança de coloração após esterilização; Largura: 19 mm; Comprimento: 30 m; Adesão resistente à umidade e temperatura. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.
- 2.7.29.** FITA MICROPOROSA 10 cm × 4,5 m: Hipoalergênica; Permeável ao ar; Boa aderência; Fácil remoção. Produto para saúde – Classe I – Notificação ANVISA.
- 2.7.30.** KIT PAPANICOLAU COMPLETO (TAMANHO P, M, G): Espéculo vaginal (tamanho correspondente); Espátula de Ayre; Escova endocervical; Lâmina; Fixador; Luva descartável. Produto para saúde – Registro ou notificação ANVISA.
- 2.7.31.** FOCO DE LUZ: Luz LED ou halógena; Braço articulável; Alimentação bivolt. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.32.** FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO GG, G, M): Alta absorção; Barreiras antivazamento; Fitas ajustáveis; Hipoalergênica. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.33.** GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: Hidrossolúvel; Isento de bolhas; Não irritante. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.34.** GLUTARAL 0,2% – Solução – Frasco 5 L: Utilizado para desinfecção de artigos semicríticos. Saneante hospitalar – Registro ANVISA.
- 2.7.35.** GLICOSÍMETRO: Leitura digital; Compatível com tiras reagentes; Memória interna. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.36.** HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10 mg/mL): Concentração: 1% de cloro ativo; Uso hospitalar; Ação bactericida, fungicida e virucida. Saneante hospitalar – Registro ANVISA.
- 2.7.37.** LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL: Estéril; Uso único; Compatível com lancetadores padrão. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.
- 2.7.38.** LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 cm × 50 m: Alta absorção; Picotado; Uso único. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.39.** LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – Injetável: Medicamento – Registro ANVISA.
- 2.7.40.** LIDOCAÍNA 2% – Pomada – Bisnaga 30 g: Medicamento – Registro ANVISA.
- 2.7.41.** LUVA DE VINIL – Tamanho M: Não estéril; Hipoalergênica; Ambidestra. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.42.** LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (Tamanho 7,0; 7,5; 8,0): Estéreis; Anatômicas; Com pó ou sem pó. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.43.** LUVA DE PROCEDIMENTO (Tamanho P, M, G): descartáveis não estéreis. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.

- 2.7.44. MÁSCARA DESCARTÁVEL:** Tripla camada; Com elástico e clipe nasal. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.45. NEBULIZADOR:** Funcionamento contínuo; Máscara adulto e infantil; Compressor silencioso; Bivolt. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.46. ÓLEO DE GIRASSOL – Loção Oleosa:** Ácido graxo essencial – uso tópico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.47. OTOSCÓPIO:** Iluminação LED ou halógena; Conjunto de espelhos; Alimentação por pilhas ou bateria. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.48. OXÍMETRO DE DEDO:** Display digital; Leitura rápida; Alimentação por pilhas. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.49. PAPEL GRAU CIRÚRGICO (120 × 100 m, 150 mm × 100 m, 150 × 100 m, 200 × 100 m):** Porosidade controlada; Selável; Indicador químico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.50. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO – 14,5 cm:** **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.51. PINÇA KELLY RETA – 14 cm:** **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.52. SACO PARA LIXO INFECTANTE (50 L, 100L):** Cor branca leitosa; Identificação de resíduo infectante; Alta resistência; Capacidade nominal conforme item. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.
- 2.7.53. SCALP (Nº 19, 21, 23, 25):** Agulha de aço inox; Tubo flexível; Conector Luer; Estéril e descartável. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.54. SERINGA 1 mL COM AGULHA (13 × 4,5; 25 × 0,7) E SERINGA SEM AGULHA (1mL; 3mL; 5mL; 10mL; 20mL):** Estéril; Corpo em polipropileno; Êmbolo com vedação de borracha; Graduação nítida. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.55. SONDA TRAQUEAL (Nº 06; 08; 10; 14):** Estéril; Material atóxico; Flexível. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.56. SONDA URETRAL (Nº 06; 10; 12; 14; 16; 18):** Estéril; Material atóxico; Uso único. Produto para saúde – Registro ANVISA.
- 2.7.57. SORO FISIOLÓGICO 0,9% (Frasco 100mL, 250mL, 500mL):** Estéril e apirogênico; Embalagem plástica ou frasco de vidro; Sistema fechado. Medicamento – Registro ANVISA.
- 2.7.58. SORO RINGER LACTATO:** Solução de Ringer com lactato. Medicamento – Registro ANVISA.
- 2.7.59. SORO GLICOSADO:** Solução estéril intravenosa. Medicamento – Registro ANVISA.
- 2.7.60. TERMÔMETRO DIGITAL:** Display digital; Sinal sonoro; Desligamento automático. Produto para saúde – Registro ANVISA. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 2.7.61. TESOURA CIRÚRGICA 15 cm – Curva fina:** **Material:** Aço inoxidável cirúrgico. Produto para saúde – Registro ANVISA.

- 2.7.62.** TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA: *Compatíveis com glicosímetro. Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.*
- 2.7.63.** TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ: *Produto para diagnóstico in vitro – Registro ANVISA.*
- 2.7.64.** TOUCA DESCARTÁVEL: *Touca hospitalar descartável. Produto para saúde – Cadastro ANVISA.]*
- 2.7.65.** VASELINA SÓLIDA: *Produto dermatológico para uso tópico. Produto para saúde – Registro ANVISA.*
- 2.8.** Para os itens dos GRUPO VII e GRUPO VIII – INJETÁVEIS:
- 2.8.1.** *Os produtos devem ser: Registrado na ANVISA como medicamento; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019); Possuir validade mínima de 75% no ato da entrega; Embalado em embalagem original com (Denominação Comum Brasileira - DCB), concentração, lote, validade, fabricante e número de registro ANVISA.*
- 2.9.** Para os itens dos GRUPO IX e GRUPO X – INSUMOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (MATERIAL ODONTOLÓGICO):
- 2.9.1.** *Ácido Gel Fosfórico 35% – 2,5 ml: Produto para saúde, regularizado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 665/2022, com identificação de lote, validade, fabricante e registro.*
- 2.9.2.** *Abridor de Boca Infantil: confeccionado em material plástico ou borracha atóxica, flexível, de fácil higienização e compatível com uso clínico. Produto para saúde, regularizado na ANVISA, conforme normas de fabricação aplicáveis.*
- 2.9.3.** *Adesivo Odontológico (Bond 2.1): Produto para saúde, regularizado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 665/2022.*
- 2.9.4.** *Agulha Gengival Curta 30G: Agulha odontológica estéril, descartável, calibre 30G, comprimento curto, indicada para anestesia local infiltrativa, compatível com seringas tipo carpule, fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado. Produto para saúde, com registro ou cadastro ANVISA, estéril e de uso único.*
- 2.9.5.** *Agulha Gengival Longa 27G: Agulha odontológica estéril, descartável, calibre 27G, comprimento longo, indicada para bloqueios anestésicos regionais, compatível com seringas carpule, fabricada em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.6.** *Anestésico Injetável (Lidocaína + Epinefrina 36 mg + 18 µg – 1,8 ml): Medicamento registrado na ANVISA, fabricado conforme RDC nº 301/2019.*
- 2.9.7.** *Aplicadores Descartáveis Finos: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.8.** *Babador Odontológico: composto por camada absorvente e barreira impermeável, medindo aproximadamente 33 × 45 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.9.** *Cimento Odontológico (Hidróxido de Cálcio): Produto para saúde, com registro ANVISA.*
- 2.9.10.** *Espelho Odontológico nº 05: compatível com cabos universais. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.11.** *Flúor Gel Neutro (Fluoreto de Sódio 2%): Produto para saúde, com registro ANVISA.*

- 2.9.12.** Flúor Gel Tutti-Frutti (Fluoreto de Sódio 2%): Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.13.** Benzocaína 200 mg/g – gel bucal: Medicamento registrado na ANVISA, conforme RDC nº 301/2019.
- 2.9.14.** Broca Carbide FG 700: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.15.** Broca Carbide FG 702: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.16.** Broca Carbide CA Esférica Baixa Rotação nº 05: Broca odontológica em carbide, formato esférico, haste CA para baixa rotação, número 05. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.17.** Broca Carbide CA Esférica Baixa Rotação nº 06: Broca odontológica em carbide, formato esférico, haste CA, número 06, para uso em baixa rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.18.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1014: Broca odontológica diamantada, modelo 1014, indicada para alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.19.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1014HL: Broca odontológica diamantada, modelo 1014HL. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.20.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 3118: Broca odontológica diamantada, modelo 3118, para uso em alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.21.** Broca Diamantada Alta Rotação nº 1016: Broca odontológica diamantada, modelo 1016, indicada para alta rotação. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.22.** Escova de Robson – reta, plana ou cônica: Escova odontológica tipo Robson, confeccionada em cerdas de nylon, em formato reto, plano ou cônico. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.23.** Fio Dental: confeccionado em material sintético resistente, apresentado em embalagem conforme padrão comercial. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.24.** Ionômero de Vidro para Restauração: Material restaurador odontológico à base de ionômero de vidro. Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.25.** Kit Escovação (escova + fio dental + creme dental): contendo escova dental, fio dental e creme dental. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.26.** Matriz de Aço Inox 0,05 × 5 mm: Fita de aço inoxidável, espessura 0,05 mm e largura 5 mm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.27.** Obturador Provisório Normal: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.28.** Óleo Spray Lubrificante: Lubrificante em aerossol. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.

- 2.9.29.** Pasta Profilática 90 g – sabor menta: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.30.** Pasta Profilática 90 g – sabor tutti-frutti: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.31.** Porta-algodão Sevido 8 x 8 cm: Recipiente odontológico em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.32.** Resina Composta Fluida Fotopolimerizável: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.33.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável cor A1 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.34.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A2 dentina: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.35.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A2 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.36.** Resina Composta Nanohíbrida Fotopolimerizável – cor A3 esmalte: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.37.** Revelador Radiográfico: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.38.** Rolete Dental (algodão): de algodão hidrófilo. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.39.** Selante de Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável: Produto para saúde, com registro ANVISA.
- 2.9.40.** Solução Hemostática: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.41.** Sugador Cirúrgico Descartável: Dispositivo odontológico descartável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.42.** Sugador Odontológico Descartável: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.43.** Tira de Lixa de Aço – 6 mm: Tira abrasiva de aço, largura 6 mm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.44.** Tira de Lixa de Poliéster: Tiras abrasivas de poliéster. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.45.** Tira de Poliéster: Tiras de poliéster. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.46.** Alavanca Seldin ADT para raízes: em aço inoxidável, tipo alavanca Seldin. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.47.** Bandeja Odontológica em Inox: confeccionada em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.48.** Cabo para Espelho Bucal Universal – inox: Cabo odontológico universal em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.49.** Cureta Alveolar de Lucas nº 85: em aço inoxidável, tipo cureta alveolar de Lucas nº 85. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.
- 2.9.50.** Fórceps ADT nº 69: em aço inoxidável, tipo fórceps nº 69. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.

- 2.9.51.** *Fórceps ADT nº 16: em aço inoxidável, tipo fórceps nº 16. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.52.** *Pinça clínica para algodão: em aço inoxidável. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.53.** *Descolador de Molt nº 09: em aço inoxidável, modelo Molt nº 09. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.54.** *Seringa de Carpule com refluxo: Seringa odontológica metálica, compatível com tubetes de anestésico tipo carpule, com sistema de refluxo para aspiração. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.55.** *Tesoura Cirúrgica Iris Fina Reta – 15 cm Tesoura cirúrgica odontológica em aço inoxidável, tipo Iris, ponta fina reta, comprimento aproximado de 15 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.56.** *Porta-agulha Mayo Hegar – 14 cm: em aço inoxidável, tipo porta-agulha Mayo Hegar, comprimento aproximado de 14 cm. Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*
- 2.9.57.** *Cariostático 12%: Produto para saúde, com registro ANVISA.*
- 2.9.58.** *Filme Radiográfico Odontológico – tamanho I – nº 02: Produto para saúde, regularizado na ANVISA.*



### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

#### ● Da Licitação

**3.1.** A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

#### ● Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

**3.2.** Nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os objetos das contratações públicas classificam-se em bens e serviços comuns ou especiais. Consideram-se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ao passo que os bens e serviços especiais são aqueles que, em razão de elevada complexidade técnica ou heterogeneidade, não admitem descrição padronizada, exigindo fundamentação específica do contratante. Tal distinção é relevante para a adequada instrução da fase de planejamento, por influenciar o rito procedimental e os critérios de seleção do fornecedor.

**3.3.** O objeto desta contratação consiste no registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, abrangendo itens amplamente utilizados na assistência farmacêutica e na prestação de serviços de saúde, tais como fármacos padronizados, soluções, materiais médico-hospitalares e insumos correlatos, todos regularmente registrados junto à ANVISA e disponibilizados no mercado por diversos fabricantes e distribuidores.

**3.4.** Tais produtos, embora variados em apresentações, dosagens e formas farmacêuticas, possuem padrões técnicos e regulatórios

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

claramente definidos, podendo ser descritos por especificações objetivas e verificáveis, tais como Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, via de administração, volume ou quantidade, tipo de embalagem, número de registro na ANVISA, prazo de validade mínimo e condições de armazenamento. Ademais, o mercado fornecedor é amplo e competitivo, o que permite à Administração estabelecer requisitos mínimos uniformes e critérios objetivos de comparação e julgamento das propostas.

**3.5.** Diante disso, considerando que os medicamentos e insumos de uso em saúde a serem registrados em ata de preços apresentam características técnicas padronizáveis, com desempenho e qualidade definidos por normas sanitárias, farmacopéias, atos da ANVISA e práticas usuais de mercado, conclui-se que o objeto se enquadra como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando a hipótese de bem especial prevista no inciso XIV do mesmo dispositivo.

#### © Da classificação como bem de luxo

**3.6.** Nos termos do Decreto nº 10.818/2021, procede-se à análise quanto à classificação dos bens a serem adquiridos por meio do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, em conformidade com as definições constantes dos arts. 2º, 3º e 4º da referida norma.

**3.7.** Os medicamentos e insumos de uso em saúde enquadram-se, em regra, como **bens de consumo**, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 10.818/2021, por apresentarem características como perecibilidade (prazo de validade), incorporabilidade ao paciente ou ao procedimento assistencial, transformabilidade e durabilidade limitada, sendo destinados ao uso direto na prestação dos serviços públicos de saúde. Para fins de verificação de eventual enquadramento como bem de luxo, avaliou-se, ainda, a presença de alta elasticidade-renda da demanda e de atributos como ostentação, requinte ou apelo estético, nos termos do art. 2º, inciso I, do mesmo diploma.

**3.8.** Para o correto enquadramento dos itens que compõem o objeto — a exemplo de medicamentos do componente básico, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais odontológicos — foram considerados os critérios de relatividade econômica e relatividade temporal previstos no art. 3º do Decreto nº 10.818/2021, avaliando-se variáveis como condições de mercado, logística de fornecimento para o município de Barreirinhas (MA), disponibilidade regional de distribuidores, regulação sanitária, variações de preços e impactos decorrentes de mudanças tecnológicas e de oferta.

**3.9.** Examinou-se, ainda, se os bens poderiam ser classificados como de **qualidade comum**, caracterizados por baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (art. 2º, inciso II), bem como se, ainda que apresentassem alguma característica superior de desempenho ou qualidade, estariam abrangidos pelas exceções do art. 4º do Decreto nº 10.818/2021, notadamente por serem indispensáveis à atividade finalística do Sistema Único de Saúde e por possuírem preços compatíveis com os praticados para bens de mesma natureza no mercado regulado.

**3.10.** À vista dos critérios legais e das especificidades do objeto, **conclui-se que os medicamentos e insumos de uso em saúde** a serem registrados em ata de preços não se caracterizam como bens de luxo, mas sim **como bens de consumo essenciais à prestação contínua e regular dos serviços públicos de saúde**, não incidindo, portanto, as vedações previstas no Decreto nº 10.818/2021.

#### © Do caráter contínuo da contratação:

**3.11.** De acordo com o art. 6º, incisos XV a XVII, da Lei nº 14.133/2021, distinguem-se três categorias relevantes à análise da continuidade contratual: (i) **serviços e fornecimentos contínuos**, que são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa e para suprir necessidades permanentes ou prolongadas; (ii) **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, em que o contratado deve disponibilizar, de forma exclusiva, seus empregados e recursos para atender ao órgão contratante; e (iii) **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, que se destinam à execução de objeto específico em prazo previamente definido, extinguindo-se uma vez cumprida a obrigação. A classificação da natureza da contratação é indispensável para **Comissão Permanente de Contratação**

a definição da estratégia de aquisição, da duração do contrato e da forma de atendimento às demandas da Administração.

**3.12.** No caso da presente contratação, o objeto refere-se à **aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde**, destinados ao atendimento das demandas regulares, permanentes e ininterruptas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, responsáveis pela execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diferentemente de aquisições pontuais ou programadas por eventos específicos, os medicamentos e insumos de saúde constituem **elementos essenciais e estruturantes da prestação dos serviços de assistência à saúde**, sendo consumidos de forma contínua, cotidiana e imprevisível, conforme a dinâmica dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, das ações de vigilância em saúde, da atenção básica e dos programas assistenciais mantidos pelo Município. A interrupção, ainda que temporária, do fornecimento desses bens compromete diretamente a continuidade do serviço público essencial, expondo a população a riscos sanitários, clínicos e até à perda de vidas, o que evidencia o caráter **permanente, ininterrupto e indispensável** da necessidade a ser atendida. Assim, embora os medicamentos e insumos sejam fornecidos por meio de remessas, requisições ou ordens de fornecimento, seu consumo ocorre de forma reiterada, sucessiva e contínua, vinculando-se diretamente à manutenção da atividade administrativa-fim da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, o objeto enquadra-se perfeitamente no conceito de **fornecimento contínuo** previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina a suprir necessidades permanentes e prolongadas da Administração, sem as quais a prestação dos serviços públicos de saúde restaria inviabilizada.

**3.13.** Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde** caracteriza-se juridicamente como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de contratação por escopo nem de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de fornecimento de bens de consumo indispensáveis à operação regular e ininterrupta das unidades de saúde do Município, cuja necessidade se renova permanentemente ao longo do tempo. Esse enquadramento justifica a adoção de instrumentos contratuais compatíveis com a natureza contínua do objeto, como a utilização do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de contratos com vigência plurianual, assegurando maior eficiência administrativa, racionalidade no planejamento das aquisições, continuidade da assistência à saúde e proteção do interesse público.

**3.14.** Considerando que o objeto em análise apresenta natureza de fornecimento continuado, cuja execução deve ocorrer de forma regular, ininterrupta e essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, a definição da duração inicial do contrato foi pautada nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, a fim de assegurar maior racionalidade administrativa.

**3.15.** A fixação do prazo contratual visa garantir a estabilidade da prestação, prevenindo descontinuidade, retrabalho administrativo e custos adicionais decorrentes da celebração reiterada de novos instrumentos contratuais. Além disso, a estipulação de prazo mais amplo favorece o desenvolvimento de rotinas mais eficazes, bem como a consolidação de práticas operacionais estáveis e eficientes por parte da contratada.

**3.16.** Nesse contexto, propõe-se a celebração de contrato com duração inicial de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, considerado adequado para atender às demandas da Administração, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e, quando conveniente e oportuno, sua prorrogação nos termos legais, até o limite máximo previsto na legislação.

**3.17.** A adoção do referido prazo inicial encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos com vigência de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente, observada a limitação decenal e condicionada a devida justificativa e à comprovação de vantajosidade para a Administração.

#### © **Da sustentabilidade:**

**3.18.** A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, em conformidade com o disposto no **art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se as especificidades do objeto — **aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e insumos de uso em saúde**

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

regularizados junto à **ANVISA**, destinados ao abastecimento contínuo das **Unidades Básicas de Saúde, unidades de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, farmácia básica, unidades de saúde bucal e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA)**, cuja adequada provisão é essencial à proteção da saúde pública e à continuidade dos serviços do SUS municipal.

3.19. Entre os critérios avaliados, destacam-se:

3.19.1. **a exigência de regularização sanitária junto à ANVISA**, assegurando que os medicamentos e insumos sejam produzidos por fabricantes que cumpram as Boas Práticas de Fabricação, reduzindo riscos sanitários, desperdícios e descartes indevidos;

3.19.2. **a observância de prazos de validade mínimos no ato da entrega**, de forma a evitar perdas por vencimento, minimizar desperdícios de recursos públicos e reduzir a geração de resíduos de medicamentos e insumos;

3.19.3. **a exigência de embalagens originais, íntegras e adequadas**, com identificação clara de lote, validade e fabricante, favorecendo a rastreabilidade, o controle de estoque e o descarte ambientalmente adequado de resíduos de saúde;

3.19.4. **a priorização de produtos com maior estabilidade físico-química e menor volume de resíduos**, quando tecnicamente possível, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente do consumo em larga escala nas unidades de saúde;

3.19.5. **a racionalização logística proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços**, que permite entregas parceladas conforme a demanda real, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e transporte desnecessário.

3.20. Adicionalmente, será recomendada, sempre que tecnicamente viável e compatível com a segurança sanitária, a aquisição de **medicamentos e insumos de uso em saúde cujos fabricantes adotem práticas ambientalmente responsáveis**, tais como programas de gestão de resíduos, uso racional de embalagens e processos produtivos sustentáveis, contribuindo para o compromisso institucional do Município de Barreirinhas (MA) com a **promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente**, em alinhamento com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas**.

© Da indicação de marcas ou modelos:

3.21. Na presente contratação **NÃO** admite a indicação de marcas ou modelos.

© Da exigência da amostra

3.22. Na presente contratação **NÃO** será exigido amostra.

© Das condições de entrega

3.23. O prazo de entrega dos bens é de no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.24. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

© Do local e horário para entrega do objeto

3.25. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Bairro Aeroporto, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA)**.

Comissão Permanente de Contratação

**3.26.** Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: **8h às 12h e 14h às 17h.**

**3.27.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante**, assegurando condições adequadas de armazenamento, distribuição, dispensação à população e uso clínico seguro nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA).

© Da garantia

**3.28.** O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**).

© Da Subcontratação

**3.29.** **NÃO** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

© Da garantia de proposta

**3.30.** **NÃO** haverá exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a natureza do objeto — registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas —, o perfil do mercado fornecedor, caracterizado por ampla oferta de produtos regularizados junto à ANVISA, e a expectativa de elevada competitividade no certame. Nessas condições, não se identifica risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique a imposição de garantia de proposta, sendo a sua dispensa compatível com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

© Da garantia da contratação

**3.31.** **NÃO** haverá exigência de garantia de contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza do objeto — registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas —, o perfil do mercado fornecedor, composto por fabricantes, distribuidores e atacadistas regularmente habilitados junto à ANVISA, bem como a expectativa de ampla competitividade no certame. Nessas condições, não se evidencia risco relevante de inadimplemento contratual que justifique a imposição de garantia, sendo sua dispensa compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

© Da exigência de Qualificação Técnica e Econômico-financeira

**3.32.** Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem restringir-se àquelas **estritamente indispensáveis** à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**3.33.** A **habilitação técnica**, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreende o conjunto de requisitos destinados a **comprovar a capacidade do fornecedor para executar satisfatoriamente o objeto contratado**, com base em:

**3.33.1.** Sua **experiência prévia** na execução de atividades semelhantes (**qualificação técnico-operacional**); e

**3.33.2.** A **disponibilidade de profissionais habilitados**, com formação e atribuições compatíveis com o objeto (**qualificação técnico-profissional**).

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 3.34.** Trata-se de instrumento essencial à **mitigação de riscos contratuais**, assegurando à Administração que a empresa contratada:
- 3.34.1.** *Detém experiência anterior na execução de obras, serviços ou fornecimentos de complexidade e escopo compatíveis;*
- 3.34.2.** *Possui profissionais qualificados e formalmente vinculados, aptos a assumirem a responsabilidade técnica pela execução do contrato; e*
- 3.34.3.** *Está tecnicamente estruturada para garantir a execução eficiente, segura e aderente às exigências contratuais.*
- 3.35.** Ademais, a exigência de habilitação técnica reforça os princípios da **eficiência, segurança jurídica, legalidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**
- 3.36.** A habilitação técnica **pode e deve ser exigida** sempre que:
- 3.36.1.** *A complexidade técnica ou operacional do objeto exigir comprovação de experiência prévia ou estrutura especializada;*
- 3.36.2.** *Houver necessidade de responsabilidade técnica formal de profissional habilitado;*
- 3.36.3.** *A execução requeira equipe mínima, estrutura física, equipamentos ou domínio técnico especializado;*
- 3.36.4.** *Seja imprescindível garantir a continuidade, qualidade e segurança da execução, especialmente em contratos de serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.*
- 3.37.** Quando for exigida a apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, essa exigência deverá **restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideradas aquelas cujo **valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação**. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, a exigência de atestados poderá abranger quantidades mínimas de **até 50% dessas parcelas relevantes**, sendo vedadas quaisquer restrições relativas a tempo (ex.: prazo de validade) ou a local específico de execução como condição de aceitação dos documentos.
- 3.38.** Já a **habilitação econômico-financeira** consiste no conjunto de exigências voltadas a **comprovar a capacidade econômica do fornecedor para assumir e cumprir os encargos contratuais**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.39.** Essa verificação é realizada por meio da análise de documentos contábeis obrigatórios e, quando cabível, da aplicação de índices financeiros definidos no termo de referência permitindo à Administração aferir:
- 3.39.1.** *A liquidez e solvência da empresa, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);*
- 3.39.2.** *A inexistência de estado falimentar ou de insolvência civil;*
- 3.39.3.** *A existência de compromissos financeiros relevantes, que possam comprometer a execução do contrato; e*
- 3.39.4.** *A capacidade patrimonial, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo.*
- 3.40.** Tais exigências funcionam como **mecanismo de controle preventivo**, fortalecendo a **segurança jurídica do processo licitatório** e protegendo o interesse público contra a inexecução contratual por insuficiência econômico-financeira.
- 3.41.** A habilitação econômico-financeira **deve ser exigida em toda contratação pública**, especialmente naquelas cujo objeto envolva:
- 3.41.1.** *Execução de médio ou longo prazo, com risco de inadimplência;*
- 3.41.2.** *Fornecimento futuro de bens, que demandem disponibilidade de capital antecipado;*
- 3.41.3.** *Obras e serviços de engenharia, com vulto significativo e duração prolongada;*
- 3.41.4.** *Execução com risco financeiro relevante, como locações, manutenções contínuas ou fornecimentos parcelados.*

Situação	Exigir Qualificação Técnica? Art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Exigir Qualificação Econômico-Financeira? Art. 69 da Lei nº 14.133/2021
Objeto simples, padronizado e de baixo valor	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Objeto comum e de baixa complexidade técnica	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Baixo valor e risco financeiro irrelevante
Objeto com risco técnico relevante, ainda que de baixo valor (ex. aplicação de produto)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Envolve risco técnico que exige comprovação de experiência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada.

Comissão Permanente de Contratação

químico para controle de pragas urbanas (dedetização).		✗ NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Serviços contínuos, obras ou serviços de engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Complexidade e continuidade justificam a exigência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Alta materialidade contratual justifica verificação de solvência
Serviço técnico especializado (predominantemente intelectual)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Requer comprovação de capacidade técnico-profissional	✗ NÃO – Natureza intelectual não exige comprovação patrimonial
Objeto com fornecimento futuro e alto valor	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Pode demandar estrutura especializada e experiência prévia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Envolve entrega futura e necessidade de capital
Execução de médio ou longo prazo com risco de inadimplência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Execução prolongada exige comprovação de capacidade técnica	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Risco de inadimplência requer avaliação da capacidade financeira
Necessidade de responsabilidade técnica formal (profissional habilitado)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Obrigatória para garantir a responsabilidade técnica do profissional	✗ NÃO – Responsabilidade técnica não está vinculada à capacidade econômica
Execução exige equipe mínima, estrutura física ou domínio técnico específico (ex. serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado tipo split e central)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Estrutura mínima e domínio técnico são essenciais à execução	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada. ✗ NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Prestação contínua de serviços de apoio administrativo em diversas unidades da Administração Pública (ex: recepção, protocolo, digitadores e serviços gerais, com escala de trabalho e substituições previstas)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Exigência amparada pelo art. 67 da Lei 14.133/2021	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Continuidade e qualidade exigem capacidade operacional e econômica
Execução com risco financeiro relevante (ex: locações, manutenções, fornecimentos parcelados)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Complexidade operacional exige capacidade técnica comprovada	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Risco financeiro justifica avaliação da saúde econômica do fornecedor

**3.42.** Dessa forma, serão exigidos apenas documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão econômico-financeira do fornecedor para executar o objeto contratado com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza e a complexidade da contratação:

#### ● Da Qualificação Técnica

**3.43.** Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em plena validade.

**3.43.1.** Considerando que o exercício das atividades de comercialização, armazenamento, distribuição e fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde encontra-se sujeito à fiscalização profissional, nos termos da Lei nº 3.820/1960 e demais normas aplicáveis, é necessária a exigência de comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia competente, com a indicação de responsável técnico regularmente habilitado.

**3.43.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**3.44.** Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, quando aplicável, e **Licença ou Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

**3.44.1.** A exigência de tais documentos decorre da obrigatoriedade legal de licenciamento sanitário para o exercício das atividades de fabricação, distribuição, armazenamento e comercialização de medicamentos e insumos de uso em saúde, constituindo requisito essencial para garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

#### ● Da Qualificação Técnico-Operacional

**3.45.** Os atestados de capacidade técnica ou certidões de desempenho anterior, previstos no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021,

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

constituem meio idôneo para comprovar que o fornecedor possui aptidão técnico-operacional para o fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde, compatíveis com o objeto desta contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas. Tais documentos devem evidenciar que o fornecedor possui experiência prévia no fornecimento de bens de natureza semelhante, em termos de características técnicas, porte, complexidade logística, prazos de entrega e padrões sanitários exigidos, demonstrando sua capacidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e seguro da rede pública de saúde. A exigência visa resguardar o interesse público, assegurando que o futuro contratado possua estrutura operacional, logística e administrativa compatível com a criticidade do objeto, cuja adequada execução é essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde e à segurança dos pacientes.

**3.46.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

**3.46.1.** As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do fornecedor:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que o fornecedor executa ou executou o objeto desta contratação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os bens estão sendo fornecidos ou foram fornecidos de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

**3.46.2.** Os atestados ou certidões apresentados deverão referir-se ao fornecimento de medicamentos e/ou insumos de uso em saúde, realizado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere à distribuição, entrega e atendimento de demandas institucionais em ambientes assistenciais, hospitalares, ambulatoriais ou de atenção básica à saúde.

**3.46.2.1.** Os bens a que se referirem os documentos indicados no subitem anterior deverão apresentar compatibilidade com o objeto desta contratação, devendo conter informações suficientes para permitir a aferição da similaridade técnica e operacional, tais como a descrição dos produtos fornecidos, o período de execução, o quantitativo, o destinatário e a avaliação quanto à regularidade e qualidade do fornecimento.

**3.46.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior ( Anexo VII-A, item 10.8, IN SEGES/IMP nº 05/2017).

**3.46.4.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ( Anexo VII-A, alínea “b” do item 10.3, IN SEGES/IMP nº 05/2017).

**3.46.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGUIAGU).

**3.46.6.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha

Comissão Permanente de Contratação

feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**3.46.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (§ 4º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021).

**3.46.8.** Caso seja necessário realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes do atestado apresentado, o fornecedor deverá disponibilizar, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu origem à contratação, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários à verificação de aspectos relacionados ao objeto atestado, tais como quantidade, especificações, legitimidade, efetiva execução ou quaisquer outras condições pertinentes (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Anexo VII-A, item 10.10 IN SEGES/MP nº 05/2017).

#### © Da Qualificação Técnico-Profissional

**3.47.** Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde, produtos sujeitos a rigoroso controle sanitário, armazenamento adequado, rastreabilidade e conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mostra-se necessária a exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional do fornecedor, nos termos do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar que as atividades relacionadas ao armazenamento, controle de qualidade, dispensação e distribuição dos produtos sejam realizadas sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, garantindo a integridade, segurança, eficácia e conformidade sanitária dos medicamentos e insumos fornecidos, em observância à legislação vigente e à proteção da saúde pública.

**3.48.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada a indicação de profissional farmacêutico, devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com atividades relacionadas ao armazenamento, controle, distribuição ou fornecimento de medicamentos e/ou insumos de uso em saúde, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

**3.48.1.** O profissional indicado deverá possuir vínculo formal com a empresa licitante, na qualidade de responsável técnico, e deverá participar da execução do objeto contratual no âmbito de suas atribuições legais, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**3.49.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de falhas técnicas, omissões ou atos de responsabilidade profissional que tenham comprometido a adequada execução de contratos administrativos, resguardando-se, assim, o interesse público, a segurança sanitária e a qualidade dos produtos fornecidos à rede municipal de saúde de Barreirinhas (MA).

#### © Dos documentação complementar para cooperativas

**3.50.** Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**3.50.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**3.50.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**3.50.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**3.50.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**3.50.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Comissão Permanente de Contratação

**3.50.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 3.50.6.1. ata de fundação;
- 3.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 3.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 3.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 3.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 3.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### © Da Qualificação Econômico-financeira

**3.51.** A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor a ser contratado possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, reduzindo o risco de inadimplemento e garantindo a continuidade do fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas. Considerando que a contratação será realizada sob a sistemática de Registro de Preços, com execução continuada, fornecimentos parcelados e obrigações futuras condicionadas às necessidades da Administração, torna-se imprescindível aferir a saúde econômico-financeira do fornecedor, mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133, tais como balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros que evidenciem a capacidade de cumprir regularmente as obrigações contratuais. A medida mostra-se proporcional à natureza e relevância do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos de descontinuidade no abastecimento da rede municipal de saúde, assegurando a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

**3.52. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** – art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.52.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**3.53. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

**3.53.1.** Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- 3.53.1.1. Balanço patrimonial;
- 3.53.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 3.53.1.3. Notas Explicativas;
- 3.53.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- 3.53.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e
- 3.53.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

**3.53.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exegível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exegível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.53.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

**3.53.3.** A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “maior que 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.

3.53.3.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

3.53.3.2. **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3.53.3.3. **Índice de Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**3.54.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**3.55.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**3.56.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

**3.57.** O atendimento dos índices econômicos dos 2 (dois) últimos exercícios sociais previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.58.** Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto e capacidade econômico-financeira para suportar a execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública. Ressalta-se que os critérios adotados observarão o princípio da razoabilidade, evitando restrições excessivas à competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

#### © Da Participação de Consórcios

**3.59.** Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.60.** A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis fornecedores, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o

Comissão Permanente de Contratação

mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de fornecedores com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

### © Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**3.61.** Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.62.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999.

**3.63.** A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

**3.64.** Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

*“As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”*

**3.65.** Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da contratação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

*“9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]*

*9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.*

**3.66.** Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

**3.67.** Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### © Da Participação de Cooperativas

Comissão Permanente de Contratação



















Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.68.** Na presente contratação **será admitido** Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

© **Da Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

**3.69.** Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública deve analisar a possibilidade de aplicação de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas equiparadas nas contratações públicas, observando as hipóteses abaixo:

<input checked="" type="checkbox"/> Hipóteses de Aplicação dos Benefícios		
 Situação	 Descrição	 Fundamentação
1. Contratação Exclusiva para ME/EPP	Itens ou lotes com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 devem ter participação exclusiva de ME/EPP ou cooperativas equiparadas.	 Art. 48, I da LC nº 123/2006;  Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015
2. Cota Reservada de até 25%	Para aquisição de bens divisíveis com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, deverá ser prevista reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP.	 Art. 48, III da LC nº 123/2006;  Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015
3. Subcontratação Facultativa	Exigência de subcontratação de ME/EPP no contrato, quando viável e pertinente ao objeto.	 Art. 48, II da LC nº 123/2006;  Art. 7º do Decreto nº 8.538/2015
4. Prioridade de Contratação Local/Regional	Prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido.	 Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006;  Art. 9º, II do Decreto nº 8.538/2015
5. Cooperativas Equiparadas	Tratamento estendido às cooperativas com receita bruta equivalente à EPP.	 Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
<input type="checkbox"/> Hipóteses de Não Aplicação dos Benefícios		
 Situação	 Descrição	 Fundamentação
1. Inexistência de Competitividade Mínima	Não há no mínimo 3 fornecedores competitivos ME/EPP/cooperativas sediados local ou regionalmente aptos a atender ao edital.	 Art. 49, II da LC nº 123/2006
2. Não Vantajosidade para a Administração	O tratamento diferenciado não é vantajoso ou pode gerar prejuízo à execução do objeto, comprometendo o conjunto ou o complexo contratual.	 Art. 49, III da LC nº 123/2006
3. Contratação Dispensável ou Inexigível	Não se aplica o benefício em licitações dispensáveis ou inexigíveis, exceto as dispensas do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, onde se aplica o art. 48, I da LC nº 123/2006.	 Art. 49, IV da LC nº 123/2006

**3.70.** Na presente contratação, será realizada a **reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.70.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**3.70.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**3.70.3.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos fornecedores qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Comissão Permanente de Contratação

 Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto,  
CEP:65.590-000 – Barreirinhas (MA) |  CNPJ: 06.217.954/0001 – 37  
 Site: [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4.1. Com a implementação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, pretende-se assegurar a **continuidade, regularidade e previsibilidade do abastecimento** da rede municipal de saúde, mitigando riscos de desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à assistência à população usuária do SUS no âmbito municipal.
- 4.2. Espera-se, ainda, obter **ganhos de eficiência administrativa, econômica e logística**, por meio da padronização das especificações técnicas, da consolidação das demandas e da contratação sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições sob demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades de saúde, com redução de desperdícios, perdas por vencimento e formação excessiva de estoques.
- 4.3. Outro resultado pretendido consiste na **elevação do nível de conformidade regulatória e sanitária** dos produtos adquiridos, assegurando que todos os medicamentos e insumos estejam regularmente registrados ou cadastrados na ANVISA, fabricados conforme as Boas Práticas de Fabricação e entregues dentro dos prazos de validade exigidos, o que impacta diretamente a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.
- 4.4. Busca-se, igualmente, **ampliar a competitividade e a vantajosidade das contratações públicas**, mediante a participação de um mercado fornecedor amplo e especializado, incluindo fabricantes, distribuidores e cooperativas habilitadas, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos, melhores condições comerciais e maior capacidade de atendimento às variações de demanda.
- 4.5. Por fim, a contratação visa **fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA)** para planejar, gerir e executar políticas públicas de saúde de forma contínua, eficiente e sustentável, assegurando suporte material adequado às unidades básicas, serviços ambulatoriais, hospitalares e programas estratégicos, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.



## EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





### ➤ METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

5.1. Para o levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a mitigar o problema consistente na insuficiência e descontinuidade do abastecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), a Equipe de Planejamento adotou metodologia estruturada, composta pelas seguintes etapas:

- Identificação e Caracterização das Necessidades Assistenciais:** Realizou-se levantamento interno junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades básicas, serviços ambulatoriais, unidades hospitalares e setores administrativos responsáveis pela logística farmacêutica, com o objetivo de identificar os tipos de medicamentos e insumos demandados, os padrões de consumo, a criticidade dos itens e os impactos da ruptura de estoque sobre a continuidade dos atendimentos;
- Mapeamento do Mercado Fornecedor:** Procedeu-se à pesquisa de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento do objeto, por meio de consulta a catálogos e sítios eletrônicos de fabricantes, distribuidores e cooperativas regularmente constituídas, bem como a bases de dados de contratações públicas, como painéis de compras governamentais, atas de registro de preços vigentes e contratos firmados por outros entes federativos, além de contatos com fornecedores locais, regionais e nacionais atuantes no segmento farmacêutico-hospitalar;

- ☐ **Levantamento Técnico e Regulatório das soluções disponíveis:** Foram identificadas as alternativas de fornecimento de medicamentos e insumos, observando-se, para cada item, os requisitos de regularidade sanitária (registro ou cadastro na ANVISA), padrões de qualidade, apresentação, condições de armazenamento, prazos de validade, logística de entrega, capacidade de atendimento sob demanda e conformidade com as normas aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
- ☐ **Análise Comparativa das Condições de Fornecimento:** As soluções mapeadas foram analisadas comparativamente quanto às características técnicas dos produtos, preços praticados no mercado, prazos de entrega, política de reposição, garantias legais, histórico de fornecimento ao setor público e capacidade de atendimento contínuo, especialmente diante da variabilidade da demanda e da natureza essencial dos itens;
- ☐ **Consolidação e sistematização das informações:** As alternativas identificadas foram registradas e consolidadas em quadro comparativo, no qual se indicaram as principais vantagens, limitações e riscos associados a cada modelo de fornecimento, subsidiando a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança do paciente.
- ☐ **Referências Normativas:** O levantamento observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 5º e 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**Quadro — Alternativas de Soluções Identificadas no Mercado**

 Nome da Solução	 Descrição da Solução	 Vantagens	 Desvantagens
<b>a. Aquisição por Registro de Preços com fornecedores múltiplos</b>	Formação de Ata de Registro de Preços com um ou mais fornecedores habilitados para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos, conforme demanda efetiva das unidades de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Flexibilidade de quantitativos;</li> <li>• mitigação do risco de desabastecimento;</li> <li>• maior competitividade;</li> <li>• possibilidade de recomposição rápida de estoque;</li> <li>• melhor adequação à imprevisibilidade do consumo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exige gestão ativa da Ata;</li> <li>• dependência da regularidade logística dos fornecedores registrados.</li> </ul>
<b>b. Contratação por fornecimento contínuo (contrato administrativo)</b>	Celebração de contrato com fornecedor único para fornecimento periódico e programado de medicamentos e insumos essenciais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsibilidade de entregas;</li> <li>• simplificação do gerenciamento;</li> <li>• maior controle sobre prazos e condições contratuais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor flexibilidade frente a variações abruptas da demanda;</li> <li>• maior risco de desabastecimento em caso de inadimplemento do contratado.</li> </ul>
<b>c. Aquisição por compras pontuais (dispensas ou licitações específicas)</b>	Realização de contratações individualizadas para suprir necessidades emergenciais ou demandas específicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de resposta imediata a situações críticas;</li> <li>• adequação a demandas excepcionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragmentação das compras;</li> <li>• perda de economia de escala;</li> <li>• maior risco de descontinuidade e elevação de custos administrativos.</li> </ul>
<b>d. Utilização de atas de registro de preços de outros entes federativos (adesão)</b>	Adesão a atas vigentes de outros órgãos públicos que contemplem medicamentos e insumos compatíveis.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução de prazo de contratação;</li> <li>• aproveitamento de condições já negociadas;</li> <li>• celeridade no reabastecimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limitações quanto aos quantitativos disponíveis;</li> <li>• dependência da concordância do órgão gerenciador;</li> <li>• nem sempre compatível com o perfil de consumo local.</li> </ul>

 **Considerações:**

**5.2.** Todas as soluções apresentadas foram identificadas com base em **pesquisa de mercado recente**, considerando o perfil de uso, a estrutura administrativa e a viabilidade financeira.

**5.3.** O quadro subsidiará a **avaliação da melhor alternativa técnica e econômica**, conforme os princípios da eficiência e economicidade

➤ **ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Comissão Permanente de Contratação

**Quadro Comparativo — Checklist das Alternativas de Soluções Identificadas**

Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Viabilidade Operacional	Viabilidade Ambiental	Atende aos Objetivos Institucionais
<b>a. Aquisição por Registro de Preços com fornecedores múltiplos</b>	✔ Alta exequibilidade técnica, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado farmacêutico e hospitalar. Permite fornecimento parcelado conforme necessidade real.	✔ Elevada vantajosidade econômica, com ganhos de escala, previsibilidade de preços e eliminação de aquisições emergenciais mais onerosas.	✔ Alta eficiência operacional, com flexibilidade logística e capacidade de atendimento contínuo às unidades de saúde, reduzindo riscos de desabastecimento.	✔ Redução de perdas por vencimento, devido ao fornecimento sob demanda, evitando estoques excessivos e descarte de produtos.	✔ Atende plenamente, assegurando continuidade da assistência farmacêutica, regularidade do abastecimento e eficiência na gestão pública da saúde.
<b>b. Contratação por fornecimento contínuo (contrato administrativo)</b>	⚠ Exequível tecnicamente, porém limitada à capacidade de um único fornecedor, aumentando a vulnerabilidade em caso de falhas no fornecimento.	⚠ Pode apresentar economicidade inicial, porém com menor competitividade e maior risco de custos indiretos em caso de falhas no fornecimento.	⚠ Viável, porém com menor flexibilidade operacional e maior risco de interrupção do abastecimento em caso de descumprimento contratual.	⚠ Controle ambiental adequado, porém com risco de perdas caso os quantitativos contratados não correspondam à demanda real.	⚠ Atende parcialmente, pois não assegura plenamente a continuidade do abastecimento diante de eventuais falhas do fornecedor único.
<b>c. Aquisição por compras pontuais (dispensas ou licitações específicas)</b>	⚠ Tecnicamente viável, porém com baixa eficiência sistêmica, devido à fragmentação das aquisições e ausência de planejamento integrado.	✘ Baixa economicidade, com perda de economia de escala e maior custo administrativo decorrente da repetição de procedimentos licitatórios.	✘ Baixa viabilidade operacional, com risco elevado de descontinuidade no abastecimento e sobrecarga administrativa.	⚠ Pode evitar grandes estoques, porém aumenta a frequência logística e os impactos indiretos associados a múltiplas entregas.	✘ Não atende adequadamente, pois compromete a continuidade do fornecimento e a eficiência da política pública de saúde.
<b>d. Utilização de atas de registro de preços de outros entes federativos (adesão)</b>	⚠ Viável tecnicamente, desde que os itens sejam compatíveis com as necessidades locais e atendam às especificações técnicas exigidas.	⚠ Pode apresentar economicidade, porém depende da disponibilidade de quantitativos e das condições previamente estabelecidas.	⚠ Operacionalmente viável, mas com limitações quanto à autonomia administrativa e à previsibilidade do abastecimento.	✔ Reduz retrabalho administrativo e contribui para racionalização de recursos, evitando duplicidade de processos.	⚠ Atende parcialmente, pois não garante atendimento integral e contínuo das demandas específicas do Município.

**Principais Conclusões:**

5.4. A análise comparativa demonstra que a solução de aquisição por Registro de Preços com fornecedores múltiplos apresenta o mais elevado nível de viabilidade técnica, econômica e operacional, destacando-se pela flexibilidade no fornecimento, ampla competitividade e maior segurança no abastecimento das unidades de saúde. Por sua vez, a contratação com fornecedor único e a adesão a atas de outros órgãos apresentam limitações relevantes quanto à autonomia administrativa e à garantia de continuidade do fornecimento. Já as aquisições pontuais mostram-se inadequadas sob os aspectos econômico e operacional, em razão da fragmentação das contratações e do elevado risco de desabastecimento.

**Solução Recomendada:**

5.5. Diante da análise técnica, econômica, operacional e ambiental realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal solução demonstra superioridade em termos de eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade logística e segurança no abastecimento, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda real das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de

Comissão Permanente de Contratação

Barreirinhas (MA). Além disso, essa modalidade assegura maior competitividade, racionalização dos recursos públicos e mitigação do risco de descontinuidade no fornecimento de medicamentos e insumos, contribuindo diretamente para a continuidade, regularidade e efetividade dos serviços públicos de saúde e para a plena satisfação do interesse público.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com fulcro no art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.



## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. A presente contratação, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, possui natureza de fornecimento essencial ao funcionamento regular da rede municipal de saúde, não configurando dependência direta e obrigatória de outra contratação específica para sua execução. Trata-se de aquisição de bens de consumo padronizados, cuja utilização ocorre de forma imediata e direta nas atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde, independentemente da formalização prévia de contratos acessórios.

7.2. Contudo, sob o ponto de vista sistêmico e funcional, o objeto apresenta **vinculação indireta com outras contratações correlatas**, especialmente aquelas voltadas à manutenção da infraestrutura operacional e assistencial da rede municipal de saúde, tais como: serviços de logística e transporte de insumos, quando aplicáveis; serviços de gestão e controle de estoque e assistência farmacêutica; aquisição de materiais médico-hospitalares complementares; contratação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares; e contratos de fornecimento contínuo de outros insumos essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde.

7.3. Adicionalmente, destaca-se que a efetividade da presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os instrumentos de planejamento orçamentário, os quais estabelecem diretrizes, metas e prioridades para o abastecimento regular das unidades assistenciais, não constituindo, entretanto, condição jurídica de dependência contratual, mas sim de integração administrativa e programática.

7.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar maior eficiência, flexibilidade e continuidade no abastecimento, permitindo a formalização de contratações decorrentes conforme a necessidade da Administração, sem vinculação obrigatória a quantitativos previamente fixos, o que contribui para a adequada gestão dos estoques e para a mitigação do risco de desabastecimento.

7.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **não depende diretamente da formalização de outro contrato específico para sua execução**, mas apresenta vinculação indireta com contratações correlatas que integram o conjunto de ações necessárias ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde, caracterizando-se como medida autônoma, porém integrada ao sistema de gestão e prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.



## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Comissão Permanente de Contratação






Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.1.** A presente contratação, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas, não exige, em regra, adequações estruturais relevantes no ambiente organizacional, uma vez que o Município já dispõe de rede assistencial em funcionamento, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), unidades de atendimento especializado e demais estabelecimentos integrantes do sistema municipal de saúde, os quais já executam rotineiramente atividades de recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos e insumos.

**8.2.** Todavia, para assegurar a plena efetividade da contratação e garantir o cumprimento das normas sanitárias, logísticas e administrativas aplicáveis, faz-se necessária a adoção de providências administrativas e operacionais relacionadas ao planejamento, à gestão de estoques, à logística de distribuição e ao acompanhamento contratual, especialmente no que se refere ao recebimento, conferência, armazenamento adequado e controle da validade dos produtos, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com as boas práticas aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**8.3.** Nesse sentido, apresenta-se o cronograma estimado das providências a serem adotadas:

 Etapa	 Atividade	 Descrição	 Responsável	 Prazo Estimado
1	Planejamento da contratação	Consolidação das demandas das unidades de saúde, validação das especificações técnicas e definição dos quantitativos estimados para fins de registro de preços	Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica	Concluído na fase preparatória
2	Formalização do processo licitatório	Elaboração e aprovação do ETP, TR, minuta de edital e demais documentos necessários à instrução do processo	Setor de Planejamento / Setor de Licitações	Concluído antes da publicação do edital
3	Designação de gestor e fiscal	Indicação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes	Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde	Até a formalização da ata
4	Verificação da capacidade de armazenamento	Avaliação das condições físicas da Central de Abastecimento Farmacêutico e das unidades de saúde quanto à capacidade de armazenamento, controle de temperatura, umidade e organização dos estoques	Coordenação da Assistência Farmacêutica / Responsáveis técnicos das unidades	Até o início do fornecimento
5	Organização dos fluxos de recebimento e distribuição	Definição dos procedimentos de recebimento, conferência, registro e distribuição dos medicamentos e insumos às unidades demandantes	Coordenação da Assistência Farmacêutica / Setor de Almoxarifado	Até o início do fornecimento
6	Capacitação e orientação dos responsáveis	Orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de controle, rastreabilidade, armazenamento e dispensação	Coordenação da Assistência Farmacêutica	Até 30 dias após a formalização da ata
7	Implementação do controle e monitoramento	Acompanhamento contínuo do consumo, controle de validade, gestão de estoques e monitoramento da execução contratual	Gestor e Fiscal da Ata / Coordenação da Assistência Farmacêutica	Durante toda a vigência da ata

**8.4.** Ressalta-se que tais providências possuem natureza predominantemente administrativa e gerencial, **não implicando a necessidade de investimentos estruturais relevantes**, mas sim o aperfeiçoamento dos procedimentos internos já existentes, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a rastreabilidade dos produtos e a observância das normas sanitárias e contratuais.

**8.5.** Dessa forma, conclui-se que **o ambiente organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) apresenta condições adequadas para absorver os efeitos da contratação, sendo necessárias apenas providências operacionais e administrativas de rotina**, voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle, gestão e distribuição, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança do abastecimento das unidades de saúde e, conseqüentemente, a adequada prestação dos

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

serviços públicos de saúde à população.



## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**9.1.** A presente contratação, registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sanitização ambiental, controle integrado de pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção de reservatórios de água, possui potencial de gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da precaução, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

**9.2.** Considerando as características do objeto e o contexto territorial do Município de Barreirinhas, os principais impactos ambientais potenciais associados à execução dos serviços são os seguintes:

**9.2.1. Potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos:** A aplicação de agentes químicos saneantes, desinfetantes e produtos desinsetizantes pode representar risco de contaminação ambiental, especialmente em caso de uso inadequado, dosagem incorreta ou descarte irregular de resíduos e embalagens. Tais substâncias, quando não manejadas adequadamente, podem infiltrar-se no solo ou alcançar corpos hídricos superficiais e subterrâneos, ocasionando alterações na qualidade ambiental e possíveis efeitos adversos à fauna, flora e à saúde humana. Este risco é particularmente relevante em regiões com elevada sensibilidade ambiental, como áreas com lençóis freáticos rasos, corpos d'água utilizados para abastecimento humano ou ecossistemas protegidos.

**9.2.2. Geração de resíduos sólidos e efluentes potencialmente contaminantes:** A execução dos serviços poderá gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens de produtos químicos, materiais contaminados, resíduos orgânicos provenientes da limpeza de reservatórios, bem como efluentes líquidos contendo agentes desinfetantes e matéria orgânica removida durante os procedimentos de higienização. Caso tais resíduos não sejam corretamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, poderão ocasionar poluição ambiental e riscos sanitários, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente e pelo IBAMA.

**9.2.3. Riscos à saúde de organismos não alvo e à biodiversidade local:** Produtos utilizados no controle de pragas urbanas, embora regulamentados, possuem ação biocida, podendo afetar organismos não alvo, especialmente quando aplicados sem observância rigorosa das recomendações técnicas e normas de segurança. A exposição acidental de animais domésticos, fauna urbana e organismos benéficos constitui impacto ambiental relevante que deve ser mitigado mediante adoção de técnicas adequadas e produtos devidamente registrados.

**9.2.4. Consumo de recursos naturais:** Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios demandam o uso de água e insumos químicos, implicando consumo de recursos naturais. Embora esse impacto seja inerente ao objeto, sua magnitude pode ser reduzida mediante adoção de práticas eficientes, uso racional de insumos e técnicas operacionais adequadas.

**9.3.** Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados potenciais, controláveis e mitigáveis, desde que observadas rigorosamente as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como implementadas as medidas preventivas e mitigadoras acima descritas.

**9.4.** Adicionalmente, verifica-se que a natureza dos serviços é essencial à proteção da saúde pública, à preservação das condições sanitárias dos ambientes e à segurança da população, configurando-se como medida que, quando executada em conformidade com a legislação e boas práticas ambientais, contribui positivamente para a promoção do equilíbrio ambiental e da qualidade de vida.

**9.5.** Assim, sob a perspectiva ambiental, a contratação mostra-se plenamente viável, desde que condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, técnicas e ambientais pertinentes.

Comissão Permanente de Contratação



### EIXO 3 – DA SOLUÇÃO



### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1.** A solução proposta consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, abrangendo unidades básicas de saúde, serviços ambulatoriais, unidades de atendimento especializado e demais estruturas integrantes da rede pública municipal. Trata-se de solução estruturante, de natureza continuada e estratégica, destinada a assegurar o abastecimento regular e previsível dos insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional e ao Eixo I – Desenvolvimento Humano do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional do sistema municipal de saúde e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito do Município de Barreirinhas.

**10.2.** A escolha da solução baseada no Sistema de Registro de Preços decorre da constatação de que o consumo de medicamentos e insumos de saúde apresenta elevada variabilidade, em razão da natureza dinâmica das demandas assistenciais, da ocorrência de sazonalidades epidemiológicas e da necessidade de resposta ágil a situações emergenciais e imprevistas. Nesse contexto, dentre as alternativas avaliadas, tais como aquisições pontuais, contratações emergenciais recorrentes ou manutenção de estoques fixos elevados, o Registro de Preços revelou-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar aquisições sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desabastecimento e reduzindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração. Ademais, essa sistemática favorece maior competitividade entre fornecedores, ampliação do universo de participantes e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na legislação vigente.

**10.3.** Os benefícios esperados com a implementação da solução incluem, primordialmente, a garantia da continuidade e regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde, assegurando suporte adequado às atividades assistenciais e prevenindo a interrupção de tratamentos e procedimentos clínicos. Espera-se, ainda, a melhoria da eficiência administrativa, por meio da racionalização dos processos de aquisição, da redução do número de procedimentos licitatórios fragmentados e da otimização da gestão de estoques. Sob o aspecto econômico, a solução permitirá ganhos de escala e maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para a melhor aplicação dos recursos públicos. No campo regulatório e sanitário, a contratação exigirá que todos os medicamentos e insumos estejam devidamente regularizados junto à ANVISA, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes e promovendo maior segurança ao paciente. Para que os resultados pretendidos sejam alcançados, será necessária a adequada gestão da ata de registro de preços, o planejamento contínuo das demandas pelas unidades requisitantes e o acompanhamento sistemático da execução contratual.

**10.4.** A solução é composta por elementos principais e elementos satélites, que, de forma integrada, asseguram sua plena funcionalidade. Como elemento principal, tem-se a aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, compreendendo fármacos, materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, materiais para atendimento ambulatorial, hospitalar e atenção básica, todos com especificações técnicas padronizadas, controle de qualidade, prazos de validade adequados e conformidade sanitária. Como elementos satélites, incluem-se os serviços associados ao fornecimento, tais como transporte adequado dos produtos, observando as condições específicas de conservação e armazenamento; entrega parcelada conforme cronograma e demandas da Administração; rastreabilidade dos produtos fornecidos; substituição de itens em desacordo com as especificações técnicas; e prestação de garantia quanto à qualidade e regularidade sanitária dos produtos. Integram, ainda, a solução, as atividades administrativas relacionadas à gestão da ata de registro de preços, emissão

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de ordens de fornecimento, controle de recebimento, armazenamento e distribuição interna às unidades de saúde.

**10.5.** O ciclo de vida da solução compreende múltiplas fases interdependentes, iniciando-se com a etapa de planejamento, que inclui o levantamento das necessidades, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição das especificações técnicas e condução do procedimento licitatório para formação da ata de registro de preços. Em seguida, ocorre a fase de formalização e gestão da ata, com o registro dos fornecedores vencedores e a disponibilização dos itens para aquisição sob demanda. A fase de execução consiste na emissão de ordens de fornecimento, entrega dos produtos pelos fornecedores, recebimento e conferência pela Administração, armazenamento adequado e distribuição às unidades requisitantes. Paralelamente, desenvolve-se a fase de monitoramento e fiscalização, com verificação da conformidade técnica, sanitária e contratual dos produtos fornecidos. Por fim, ao término da vigência da ata, ocorre a fase de encerramento, com avaliação dos resultados obtidos, análise do desempenho dos fornecedores e eventual planejamento de nova contratação, assegurando a continuidade da política pública de abastecimento.

**10.6.** Conclui-se, portanto, que a solução proposta, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos de uso em saúde, constitui medida tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente eficiente para solucionar o problema identificado de insuficiência e descontinuidade no abastecimento da rede municipal de saúde. A solução apresenta elevado grau de aderência às necessidades institucionais, aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes legais aplicáveis, possibilitando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o fortalecimento da gestão pública e a promoção do interesse público, mediante o uso racional, eficiente e sustentável dos recursos públicos.



## II. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**II.1.** O parcelamento da contratação consiste na divisão da solução em itens ou em lotes autônomos, cada qual passível de adjudicação própria, constituindo instrumento vocacionado à ampliação da competitividade e à promoção da economicidade nas licitações públicas. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, ainda, o disposto no § 2º, inciso I, quanto ao dever de evitar a concentração de mercado e ampliar a disputa, bem como no § 3º, inciso I, que autoriza a agregação de itens em lotes quando houver justificativa técnica. A diretriz encontra respaldo também na Súmula 247 do TCU, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item quando o objeto for divisível e não houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, ressalvadas as hipóteses de inviabilidade técnica ou econômica, conforme reiteradamente reconhecido pela jurisprudência da Corte de Contas.

**II.2.** No caso concreto, a contratação visa à aquisição de 306 medicamentos e insumos de uso em saúde destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Barreirinhas (MA), podendo o número de itens alcançar 612 com a aplicação de cotas para ME/EPP. Embora se trate de objeto divisível, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, o funcionamento do mercado farmacêutico e a capacidade administrativa de gestão contratual, concluindo pela formação de 05 (cinco) lotes estruturados segundo critérios de CNAE, afinidade de natureza, funcionalidade terapêutica e destinação assistencial. O mercado de medicamentos opera, em regra, por linhas de fornecimento e distribuição segmentadas por classes terapêuticas e perfis logísticos, sendo prática corrente a comercialização por grupos homogêneos de produtos, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais e racionaliza a logística de entrega. A adoção da adjudicação estritamente por item poderia resultar na formalização de até 612 Atas de Registro de Preços e aproximadamente 1.224 contratos administrativos delas decorrentes, impondo elevado ônus de gestão, controle, publicação, execução e fiscalização individualizada, com risco concreto de comprometimento da eficiência administrativa, da coordenação logística e da continuidade do abastecimento. À luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, admite-se a formação de grupos ou lotes quando a fragmentação excessiva puder acarretar prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala ou inviabilidade operacional,

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

desde que observados critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

**11.3.** Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução em 05 lotes atende aos comandos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promove a ampliação da competitividade sem comprometer a gestão contratual, preserva a economicidade e evita a concentração indevida de mercado, revelando-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A modelagem adotada equilibra o dever de estimular a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles que não teriam condições de fornecer a totalidade dos itens, com a necessidade de assegurar eficiência administrativa, controle contratual e regularidade no abastecimento da rede municipal de saúde, mostrando-se compatível com as práticas do setor econômico e com a orientação consolidada dos órgãos de controle.

**11.4.** Considerando a obrigatoriedade legal de reserva de cota para ME/EPP, estabeleceu-se que **25% de cada item do grupo principal será separado e reunido em grupo correspondente**, destinado exclusivamente à contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-lhes condições efetivas de participação no certame.



## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

**12.1.** Nos termos do **art. 11, parágrafo único, e do art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, toda contratação pública deve estar alinhada ao planejamento estratégico da Administração e aos instrumentos orçamentários vigentes, de modo a assegurar que a aplicação dos recursos públicos observe os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade. Tal alinhamento é fundamental para garantir a coerência entre as prioridades institucionais, as políticas públicas e a destinação dos recursos, prevenindo contratações desconectadas das diretrizes previamente estabelecidas e fortalecendo a governança, a transparência e o controle social.

**12.2.** No âmbito da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (PMB), **a presente contratação** encontra-se prevista no **planejamento estratégico municipal**, contemplando a previsão da solução como ação necessária ao desenvolvimento e à execução das políticas públicas programadas para o **exercício de 2026**. Esta previsão demonstra que a contratação foi devidamente mapeada como demanda prioritária, em consonância com as metas institucionais e os programas de governo, de forma a assegurar que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas dentro dos limites planejados e compatíveis com os objetivos estratégicos da gestão.

**12.3.** O dispêndio decorrente da presente contratação encontra-se amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o **exercício de 2026**, garantindo o adequado enquadramento financeiro e orçamentário. Dessa forma, evidencia-se que o procedimento atende integralmente às exigências legais e técnicas, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a boa governança e a entrega de resultados alinhados ao interesse público.



## 13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A presente contratação observará, como diretrizes principais, o estrito cumprimento das normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como na **Lei Municipal nº 910/2024**, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos **Decretos Federais nº 11.246/2022; nº 8.538/2015; nº 11.462/2023 e nº 10.818, de 2021**, além dos **Decreto s Municipais nº 004, nº 005 e nº 006, todos de 2025**, os quais regulamentam aspectos operacionais e procedimentais para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal. Ainda, serão observadas as orientações previstas nas **Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021; nº 73/2022; e nº 81/2022**, especialmente no que se refere às etapas de planejamento, pesquisa de preços, gestão de riscos, elaboração de instrumentos convocatórios e contratos administrativos.

**13.2.** Como forma de assegurar uniformidade, segurança jurídica e aderência às melhores práticas administrativas, serão adotados,

Comissão Permanente de Contratação

como referência para a elaboração do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, os modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), devidamente adaptados às especificidades do objeto e à realidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. A utilização de modelos padronizados contribui para a conformidade normativa, a padronização documental, a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, o fortalecimento da governança contratual e a melhoria da qualidade técnica dos instrumentos, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo. Tal medida revela-se especialmente relevante considerando a natureza estratégica da contratação, voltada ao abastecimento contínuo e regular de medicamentos e insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

**13.3.** Nesse contexto, o conjunto normativo e procedimental ora indicado orientará todas as fases da contratação, abrangendo o planejamento, a instrução processual, a condução do certame licitatório, a formalização da ata de registro de preços, a execução das aquisições decorrentes, bem como a gestão e fiscalização contratual. Essa estrutura normativa assegurará que a despesa pública seja realizada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e segregação de funções, promovendo a transparência, a responsabilidade fiscal e a adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com a adoção de práticas de governança pública eficientes, sustentáveis e alinhadas às diretrizes legais vigentes, garantindo suporte material adequado às unidades de saúde e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**14.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

**14.2.** Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

**14.3.** Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

**15.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassegredo, secreto ou reservado**.

**15.2.** Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.



#### 16. DOS APÊNDICES

**16.1. Compõem** este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Nota Técnica – Orçamento Estimado da Contratação e seus anexos;
- **Apêndice II:** Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa;

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **Apêndice III:** Justificativa para utilização de Orçamento Sigiloso; e
- **Apêndice IV:** Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

Barreirinhas (MA), 03 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

*Ana Carolina Ramos Ribeiro*  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Carlos Eduardo Motas Sousa*  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*José Ribamar Marques de Sousa*  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

*Mariana Brandão Ramos*  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 252/2025 – GAB

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

### 1. Relatório

Trata-se de análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, instruindo a fase de planejamento do processo de contratação.

### 2. Fundamentação

O ETP apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais previstos na legislação e nas normas internas, incluindo:

- definição da necessidade a ser atendida;
- descrição da solução proposta;
- especificações do objeto;
- estimativa de custos;
- análise de mercado; e
- justificativa da escolha.

A manifestação técnica concluiu pela adequação do estudo, destacando a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e **APROVO** integralmente o documento,

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

*Iracilda Carvalho Baldez*

**Fundo Municipal de Saúde**

**CNPJ: 11.513.081/0001-43**

Ordenador de Despesas do Fundo

Lei nº 910/2024/Portaria nº 017/2025 – GAB

CPF: 001.909.413-24

Comissão Permanente de Contratação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – SEMUS /PMB



### PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo n° 06.01.2026.78 – PMB  
Pregão Eletrônico SRP n° 01.2026.78 – PMB



### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ X,XX (Valor por extenso)



### VIGÊNCIA DA ARP

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX  
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



### ÓRGÃO GERENCIADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (MA) – CNPJ n° 06.217.954/0001-37**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

REPRESENTANTE LEGAL: **NOME DO SECRETARIO** – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX

REPRESENTANTE LEGAL: **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR** – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

## PREÂMBULO


O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP 65.590-000, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **XXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/2025 – GAB, considerando o julgamento do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** nº 01.2026.78 – PMB, publicado em XX de XXXXXX de XXXX, Processo Administrativo nº: 06.01.2026.78 – PMB, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 01.2026.78 – PMB de Pregão Eletrônico SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas**, especificados no item I.I do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 01.2026.78 – PMB de Pregão Eletrônico SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

 <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
<b>TITULAR / REPRESENTANTE:</b>						
CPF:						
RG:						
Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. DO ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes, encontram-se especificados no item I.1 do Termo de Referência.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### © Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

© **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente **ATA** foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXX de XXXX.

<p><b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de XXXXXX CNPJ: 06.217.954/0001-37 Nome do Representante Legal Secretário Municipal Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p><b>FORNECEDOR</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</b> CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX Nome do Representante Legal da Contratada CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
<p><b>Testemunha</b> RG: CPF:</p>	<p><b>Testemunha</b> RG: CPF:</p>



## ANEXO I – CADASTRO RESERVA

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

 <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
<b>TITULAR / REPRESENTANTE:</b>						
CPF:						
RG:						
Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

 <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
<b>TITULAR / REPRESENTANTE:</b>						
CPF:						
RG:						
Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – XXXXX /PMB



### PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo n° 06.01.2026.78 – PMB  
Pregão Eletrônico SRP n° 01.2026.78 – PMB



### OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)



### VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX  
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



### DADOS DO CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

**FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (MA) – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



### DADOS DO CONTRATADO

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX

REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



### FISCAL DO CONTRATO

**Potaria n° 097/2025 – GAB**

Titular: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Substituto: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesa (Lei nº 910, de 2024), a Sra. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB, [tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB], doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06.01.2026.78 – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 01.2026.78 – PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e de suas unidades vinculadas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

 ITEM	 ESPECIFICAÇÃO	 UNIDADE DE MEDIDA	 QUANTIDADE	 VALOR UNITÁRIO	 VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX** (xxxxxxxx).

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais anexos, observando as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos de uso em saúde;

8.1.2. Receber os medicamentos e insumos de uso em saúde fornecidos pelo **CONTRATADO**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, por meio de servidor ou comissão designada, procedendo à verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais requisitos exigidos;

8.1.3. Notificar formalmente o **CONTRATADO**, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sobre vícios, defeitos, irregularidades, inconformidades sanitárias, divergências de quantitativos, prazo de validade inadequado ou quaisquer falhas verificadas no fornecimento dos medicamentos e insumos, fixando prazo para sua substituição ou regularização, total ou parcial, às expensas do **CONTRATADO**, assegurando que as soluções adotadas atendam plenamente às exigências contratuais e sanitárias;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das Atas dele decorrentes, por meio de fiscal ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, regularidade sanitária, condições de transporte, armazenamento e entrega, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos, documentos e providências corretivas;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente aos medicamentos e insumos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa e atesto do recebimento definitivo;

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como neste Contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente para adoção das medidas legais cabíveis, sempre que verificado o descumprimento de obrigações contratuais pelo CONTRATADO que enseje providências administrativas ou judiciais;
- 8.1.8. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações apresentadas pelo CONTRATADO relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução contratual;
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.9. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pelo CONTRATADO, observando os requisitos legais e contratuais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa;
- 8.1.10. Notificar, quando exigida garantia contratual, os respectivos garantidores quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigações contratuais pelo CONTRATADO;
- 8.1.11. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), observando os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo;
- 8.1.12. Proporcionar as condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos medicamentos e insumos fornecidos, observando as exigências sanitárias e operacionais aplicáveis.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, falha ou conduta do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos e insumos de uso em saúde, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas, comerciais e legais aplicáveis, bem como as disposições expedidas pelos órgãos reguladores competentes, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além das obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, autoridade competente ou setor requisitante, prestando todos os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados, inclusive quanto à procedência, qualidade, registro sanitário, validade e condições de armazenamento e transporte dos medicamentos e insumos fornecidos;
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, inconformidades sanitárias, divergências em relação às especificações técnicas, prazos de validade inferiores ao exigido, embalagens violadas, deterioradas ou inadequadas, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada ou a legislação sanitária aplicável;
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários do sistema público de saúde ou a terceiros, decorrentes de

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

defeitos, irregularidades, inadequações sanitárias ou falhas no fornecimento, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos causados;

9.1.4. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 9.1.4.6. Comprovação de regularidade sanitária, quando exigido, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária vigente e registro ou notificação dos medicamentos e insumos junto à ANVISA, quando aplicável.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sanitárias e administrativas decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade sanitária ou o prazo de entrega dos medicamentos e insumos, incluindo indisponibilidade de estoque, problemas logísticos ou sanitários;

9.1.7. Suspender, imediatamente, o fornecimento de qualquer produto que apresente suspeita de irregularidade sanitária, falsificação, adulteração, contaminação ou risco à saúde pública, comunicando o fato à Administração e adotando todas as medidas necessárias à sua substituição;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e sanitária;

9.1.9. Cumprir, quando aplicável, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente;

9.1.10. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei;

9.1.11. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas, operacionais ou estratégicas às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.12. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, incluindo custos de aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento dos medicamentos

e insumos, não cabendo pleito de revisão por erros ou omissões, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.13. Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, incluindo as boas práticas de armazenamento, transporte, conservação e rastreabilidade, conforme regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos medicamentos e insumos fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo sua qualidade, segurança, eficácia e adequação ao uso a que se destinam;

9.1.15. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa devidamente fundamentada;

9.1.16. Garantir que o transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos e insumos sejam realizados em conformidade com as condições técnicas exigidas, incluindo controle de temperatura, proteção contra umidade, luz, contaminação e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e eficácia;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados e colaboradores quanto ao cumprimento das normas legais e contratuais, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para garantir a segurança e confidencialidade das informações;

9.1.18. Garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido na ANVISA, estejam dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência, apresentem integridade física e sanitária, e sejam entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

9.1.19. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA), observando rigorosamente os prazos, condições logísticas, horários e demais requisitos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.6.** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.11.** O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

**13.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As **supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes** contratantes poderão **exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXX de XXXX.

<p><b>CONTRATANTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX</b> <b>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b> <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas das Secretarias Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p><b>CONTRATANTE – INTERVINENTE</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX</b> <b>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b> <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de XXXXXXXX Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>CONTRATADA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</b> <b>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b> <i>Nome do Representante Legal da Contratada</i> CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>Testemunha</b> RG: CPF:</p>	<p><b>Testemunha</b> RG: CPF:</p>
-------------------------------------------	-------------------------------------------